

Proc. Administrativo 429/2023

De: Paloma S. - SEMEC-LICI

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 06/06/2023 às 16:34:14

Setores envolvidos:

SEMEC, SEMAD-SP, SEMEC-LICI, SEMEC-ME

Requisição 290/2023- Aquisição de gêneros alimentícios

—
Paloma Fabiana de Souza Santos
Licitação/Educação

Anexos:

BIG_BOM.pdf

BONIATTI.pdf

Declaracao_Ordenador_Despesa.docx

ORCAMENTO_DE_CEREAL_DE_MILHO_INTERNET.pdf

PLANILHA.pdf

REQUISICAO_290_2023.pdf

SUPERMERCADO_KIN_margarina.pdf

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.docx

VENCEDORA.pdf

PLANILHA DE ORÇAMENTO MERENDA ESCOLAR

RAZÃO SOCIAL: BIG BOM SUPERMERCADOS

CNPJ: 77.845.204/0001-58

ENDEREÇO: R: PRINCESA IZABEL, 1555

TELEFONE: (44) 3543-1164

E-MAIL:

Lote	Item	Produto	Qtd	Un	V. Unit R\$	Marca sugerida / de referência
1	1	Mamão formosa, in natura, Carica papaya L., comprido, qualidade extra, coloração da casca 4 (fruto ¾ maduro, 50% a 75% da superfície da casca amarelada), peso 670 (maior que 670 até 800 gramas a unidade). Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, podridão, deformação, ferimentos, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Código do produto no compras governamentais 464405	12.753		8,99	
1	2	Margarina cremosa com sal, destinada à alimentação humana, com cheiro e sabor característico, entre 75% a 80 % de lipídeos totais e 0% de gorduras trans. Composição obrigatória de óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite ou seus constituintes ou derivados, água, sal e outros componentes que o caracterizam. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização. Produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF. Embalagem primária de polipropileno, ou polietileno de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa, selo protetor de segurança e capacidade para 500 gramas. A rotulagem deve seguir a legislação vigente e a validade de 4 meses após a data de entrega. O transporte do produto deverá ser realizado em carros com unidade de refrigeração, temperatura de recebimento entre 1º C a 16º C.	686	PT	8,99	Qualy / Dorian / Coamo Premium



		Código do produto no compras governamentais 463699				
1	3	Cacau em pó alcalino, cacau em pó 100% natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais. Produto isento de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos. Embalagem hermeticamente fechada e atóxica contendo mínimo de 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a procedência, marca, peso, informações nutricionais, lote e prazo de validade. A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Código do compras governamentais 463532.	2.000	Pc	31,99	Garoto / Apta / Nestlé
1	4	Cereal de milho, flocos de milho amarelo sem açúcar e sem edulcorantes. Deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades, mofo, parasitas e substâncias nocivas. Não deverá conter glúten em sua composição. Embalagem de no mínimo 200gr atóxica, hermeticamente fechada e resistente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Código do produto no compras governamentais 463971	2.250	Pc	2.250	Alca foods/ Bela Cerealista/ Dacolonia

Ubiratã, 25 de maio de 2023.

Andressa F. J. de Almeida
Servidor responsável pelo orçamento
CPF: 000.975.141-60



PLANILHA DE ORÇAMENTO MERENDA ESCOLAR

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO BONIATTI

CNPJ:19.230.361/0001-52

ENDEREÇO: R: Floriano Peixoto, 1229

TELEFONE: (44) 3543-3357

E-MAIL:

Lote	Item	Produto	Qtd	Un	V. Unit R\$	Marca sugerida / de referência
1	1	Mamão formosa, in natura, Carica papaya L., comprido, qualidade extra, coloração da casca 4 (fruto ¾ maduro, 50% a 75% da superfície da casca amarelada), peso 670 (maior que 670 até 800 gramas a unidade). Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, podridão, deformação, ferimentos, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Código do produto no compras governamentais 464405	12.753	kg	9,98	
1	2	Margarina cremosa com sal, destinada à alimentação humana, com cheiro e sabor característico, entre 75% a 80 % de lipídeos totais e 0% de gorduras trans. Composição obrigatória de óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite ou seus constituintes ou derivados, água, sal e outros componentes que o caracterizam. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização. Produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF. Embalagem primária de polipropileno, ou polietileno de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa, selo protetor de segurança e capacidade para 500 gramas. A rotulagem deve seguir a legislação vigente e a validade de 4 meses após a data de entrega. O transporte do produto deverá ser realizado em carros com unidade de refrigeração, temperatura de recebimento entre 1º C a 16º C.	686	PT	8,95	Qualy / Dorian / Coamo Premium



		Código do produto no compras governamentais 463699				
1	3	Cacau em pó alcalino, cacau em pó 100% natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais. Produto isento de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos. Embalagem hermeticamente fechada e atóxica contendo mínimo de 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a procedência, marca, peso, informações nutricionais, lote e prazo de validade. A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Código do compras governamentais 463532.	2.000	Pc	27,99	Garoto / Apta / Nestlé
1	4	Cereal de milho, flocos de milho amarelo sem açúcar e sem edulcorantes. Deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades, mofo, parasitas e substâncias nocivas. Não deverá conter glúten em sua composição. Embalagem de no mínimo 200gr atóxica, hermeticamente fechada e resistente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Código do produto no compras governamentais 463971	2.250	Pc		Alca foods/ Bela Cerealista/ Dacolonia

Ubiratã, 26 de maio de 2023.

Andressa F. J. de Lima
 Servidor responsável pelo orçamento
 CPF: 000.975.151-60

ORÇAMENTO DE CEREAL DE MILHO

DaColônia Alimentos Naturais LTDA

CNPJ: 04.330.736/0001-89

Rua Antônio Osório dos Santos, 402, Segundo Distrito,
Santo Antônio da Patrulha, RS - 95500-000

10% DE DESCONTO NA PRIMEIRA COMPRA utilizando o cupom: PRIMEIRACOMPRA. | FRETE GRÁTIS nas compras acima de: R\$149,90 para regiões Sul e Sudeste; R\$99,90 para Rio Grande do Sul; R\$79,90 para Porto Alegre/RS.

DACOLÔNIA
Alimentos Naturais

Digite o que você procura

ENTRAR SUPORTE CARRINHO

PASTAS AMENDOIM PAÇOCAS ZERO AÇÚCAR DOCE SNACKS & BISCOITOS CEREAIS ORGÂNICOS NATURAIS COMBOS VEGANOS LINHA FOOD ACESSÓRIOS

Início » Cereais

CEREAL MATINAL ZERO AÇÚCAR 200G

CÓDIGO: 3737 MARCA: DaColônia Alimentos Naturais

R\$ 24,00

R\$ 17,49
ou R\$ 16,97 via Pix

1 **COMPRAR**

ESTOQUE: DISPONÍVEL

R\$ 16,97

EMPRESA: EMPORIO CENTRAL SUL

CNPJ 35.611.152/0001-05

Rua Otavio Benjamin
Santo Antônio da Patrulha - RS
CEP: 95500-000

EMPÓRIO CENTRAL SUL

Digite aqui o que deseja buscar

minha sacola 0 itens R\$ 0,00

ZERO AÇÚCAR ORGÂNICO PASTAS ADOÇANTES NATURAIS BISCOITOS E CHIPS + CATEGORIAS

Página inicial / Zero Açúcar /

CEREAL MATINAL ZERO AÇÚCAR 200G DACOLÔNIA

Marca: DaColônia
Referência: 1565

Por:

R\$ 17,50

1 **COMPRAR**

CEP: 85440 - 000 **CALCULAR**

\ Centro \ Ubiratã-PR

Assinado por 2 pessoas: MARIA ISABEL DE PAIVA e ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7275-D7A3-36AE-58DB> e informe o código 7275-D7A3-36AE-58DB

EMPRESA : NUTRI COLLA

CNPJ: 34.643.216/0001-97

Logradouro: Rua Camboriu, 230 Complemento: Loja 01

Bairro: Gloria CEP: 89216-222

Município: Joinville Estado: Santa Catarina

The screenshot shows a web browser window displaying the Nutri Colla website. The browser's address bar shows the URL: nutricolla.com.br/produto/cereal-matinal-zero-acucar-200g/. The website's header is orange with navigation links: HOME, LOJA, SOBRE NÓS, DÚVIDAS, BLOG, NUTRICIONISTAS. The main content area features a large image of the 'Cereal Matinal Zero Açúcar' product box, which is labeled 'DACOLÔNIA', 'Alimento Natural', 'CEREAL MATINAL', 'ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES', and 'SEM GLÚTEN'. To the right of the image, the product name 'CEREAL MATINAL ZERO AÇÚCAR 200G' is displayed in bold, followed by the price 'R\$19,90'. Below the price, a short description reads: 'Saudável, crocante e muito saboroso! Chegou o novo CEREAL MATINAL ZERO DACOLÔNIA, perfeito para iniciar o seu dia com muito mais disposição e energia.' A green button labeled 'COMPRAR' is visible. At the bottom of the page, the SKU '2100' and the category 'CEREAIS MATINAIS, PARA O LANCHE' are listed. The browser's taskbar at the bottom shows the Windows logo, a search bar, and various application icons.

Assinado por 2 pessoas: MARIA ISABEL DE PAIVA e ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7275-D7A3-36AE-58DB> e informe o código 7275-D7A3-36AE-58DB

FORNECEDOR 01:

Razão Social: CASA VENCEDORA
CNPJ: 75.900.183/0001-09

FORNECEDOR 02:

Razão Social: SUPERMERCADO BONIATTI
CNPJ: 19.230.361/0001-52

FORNECEDOR 03:

Razão Social: BIG BOM SUPERMERCADOS
CNPJ: 77.845.204/0001-58

FORNECEDOR 04:

Razão Social: DaColônia Alimentos Naturais
CNPJ: 04.330.736/0001-89

FORNECEDOR 05:

Razão Social: Emporio Central Sul
CNPJ: 35.611.152/0001-05

FORNECEDOR 06:

Razão Social: Nutri Colla
CNPJ: 34.643.216/0001-97

FORNECEDOR 07:

Razão Social: Supermercado Kin
CNPJ: 10.906.207/0001-83



Planilha Produtos Merenda Escolar											VALOR		
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	1 V. UNIT.	2 V. UNIT.	3 V. UNIT.	4 V. UNIT.	5 V. UNIT.	6 V. UNIT.	7 V. UNIT.	CRITÉRIO	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
1	12.753	KG	Mamão formosa, in natura, Carica papaya L., comprido, qualidade extra, coloração da casca 4 (fruto ¼ maduro, 50% a 75% da superfície da casca amarelada), peso 670 (maior que 670 até 800 gramas a unidade). Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, podridão, deformação, ferimentos, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Código do produto no compras governamentais 464405	8,99	9,98	8,99					Mediana	8,99	114.649,47
2	686	PT	Margarina cremosa com sal, destinada à alimentação humana, com cheiro e sabor característico, entre 75% a 80 % de lipídeos totais e 0% de gorduras trans. Composição obrigatória de óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite ou seus constituintes ou derivados, água, sal e outros componentes que o caracterizam. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização. Produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF. Embalagem primária de polipropileno, ou polietileno de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa, selo protetor de segurança e capacidade para 500 gramas. A rotulagem deve seguir a legislação vigente e a validade de 4 meses após a data de entrega. O transporte do produto deverá ser realizado em carros com unidade de refrigeração, temperatura de recebimento entre 1º C a 16º C. Código do produto no compras governamentais 463699		8,95	8,99				6,49	Mediana	8,95	6.138,70
3	2.000	CX/ PC	Cacau em pó alcalino, cacau em pó 100% natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais. Produto isento de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos. Embalagem hermeticamente fechada e atóxica contendo mínimo de 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a procedência, marca, peso, informações nutricionais, lote e prazo de validade. A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Código do compras governamentais 463532.	26,95	27,99	31,99					Mediana	27,99	55.980,00
4	2.250	CX/PC	Cereal de milho, flocos de milho amarelo sem açúcar e sem edulcorantes. Deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades, mofos, parasitas e substâncias nocivas. Não deverá conter glúten em sua composição. Embalagem de no mínimo 200gr atóxica, hermeticamente fechada e resistente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Código do produto no compras governamentais 463971	21,99			17,49	R\$ 17,50	19,90		Mediana	17,50	39.375,00

Assinado por 2 pessoas: MARIA ISABEL DE PAIVA e ELCIA GODINHO DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7275-D7A3-36AE-58DB>

Doc. Administrativo 100/2020 - L. Assinatura: ATA-200-2020 - LUCIANE ASSINADO em 14/11/2020



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 290/2023

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar das unidades e entidades ligadas a Rede Municipal de Ensino.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-216.144,17

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		46.326,68
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		166.259,13
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		3.234,88
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		323,48

Ubiratã – Paraná, 05 de junho de 2023

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Assinado por 2 pessoas: MARIA ISABEL DE PAIVA e LUCIANE ASSINADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubiratã.pr.gov.br/verificacao/7275-D7A3-36AE-58DB e informe o código 7275-D7A3-36AE-58DB

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 290/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar das unidades e entidades ligadas a Rede Municipal de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se faz necessária para suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede de ensino municipal, a qual engloba os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e escolas municipais, bem como atender às exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os itens abaixo citados foram licitados no Processo Licitatório 5995/2023, porém ficaram fracassados.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-216.144,17.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		46.326,68
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		166.259,13
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		3.234,88
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		323,48

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 12 MESES.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Elcia Godinho Moraes da Silva.

6.2. Fiscal do Contrato: Maria Isabel de Paiva.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Andressa Fernanda Tomaz de Lima.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$	Marca Sugerida e referência
37988	1	1	Mamão formosa, in natura, Carica papaya L., comprido, qualidade extra, coloração da	12753	KG	8,99	114.649,47	

			casca 4 (fruto ¾ maduro, 50% a 75% da superfície da casca amarelada), peso 670 (maior que 670 até 800 gramas a unidade). Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, podridão, deformação, ferimentos, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Código do produto no compras governamentais 464405					
41268	1	2	Margarina cremosa com sal, destinada à alimentação humana, com cheiro e sabor característico, entre 75% a 80 % de lipídeos totais e 0% de gorduras trans. Composição obrigatória de óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite ou seus constituintes ou derivados, água, sal e outros componentes que o caracterizam. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização. Produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF. Embalagem primária de polipropileno, ou polietileno de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa, selo protetor de segurança e capacidade para 500 gramas. A rotulagem deve seguir a legislação vigente e a validade de 4 meses após a data de entrega. O transporte do produto deverá ser realizado em carros com unidade de refrigeração, temperatura de recebimento entre 1º C a 16º C. Código do produto no compras governamentais 463699	686	PT	8,95	6.139,70	QUALY/DORIANA/COAMO PREMIUM
41178	1	3	Cacau em pó alcalino, cacau em pó 100% natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais. Produto isento de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos. Embalagem	2000	PC	27,99	55.980,00	GAROTO/NESTLE

Assinado por: MARIA ISABEL DE PAIVA e ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7275-D7A3-36AE-58DB> e informe o código 7275-D7A3-36AE-58DB



			hermeticamente fechada e atóxica contendo mínimo de 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a procedência, marca, peso, informações nutricionais, lote e prazo de validade. A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Código do compras governamentais 463532.				
41267	1	4	Cereal de milho, flocos de milho amarelo sem açúcar e sem edulcorantes. Deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades, mofo, parasitas e substâncias nocivas. Não deverá conter glúten em sua composição. Embalagem de no mínimo 200gr atóxica, hermeticamente fechada e resistente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Código do produto no compras governamentais 463971	2250	PC	17,50	39.375,00
							BELA CEREALISTA/ DACOLONIA

7.2. Apresentação de amostras.

7.2.1 Será exigida a apresentação de amostras pela empresa classificada em primeiro lugar, caso o licitante faça a cotação dos itens com uma marca diferente daquelas indicadas como marcas sugeridas no presente Termo de Referência. As amostras deverão ser apresentadas para os itens **2, 3 e 4**.

7.2.2. O prazo para entrega das amostras será de 05 dias úteis após a realização do certame.

7.2.3. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria da Educação e Cultura Ubitatã. Localizada na Rua Princesa Isabel – 1593. Centro – Ubitatã CEP: 85.440-000.

7.3. Responsáveis pela análise das amostras:

- 1- Claudine Leffer Esquianti – Nutricionista
- 2 -Maria Isabel de Paiva – Auxiliar Administrativo
- 3 - Carla Baena Aguilar Melo– Assistente de Administração
- 4 -Daniela Dembtiski Sader – Assistente de Administração
- 5- Andressa Fernanda Tomaz de Lima – Professora
- 6- Rosa Rodrigues de carvalho – Professora
- 7 -Paloma Fabiana de Souza Santos – Chefe de Divisão de Administração Escolar
- 8- Edicleia Aparecida Duarte Felizari – Assessora IV
- 9 -Clayton Correia de Almeida – Membro do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)
- 10- Naiana Paula Silva Ribeiro - – Membro do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)
- 11-Janete Ciciliato - Merendeira
- 12 -Débora A. de Lara Oliveira – Merendeira
- 13 -Eliana Selis Arantes – Diretora
- 14 -Elizete Guimarães Damasceno Oliveira – Diretora
- 15 - Daniela Sgarioni dos Santos - Merendeira

7.3.1. As amostras serão analisadas pela equipe em até 02 dias úteis após o prazo final fixado para entrega das amostras.

7.4. As análises das amostras atenderão às seguintes condições:

a) As amostras deverão estar devidamente identificadas e lacradas, contendo na embalagem de entrega etiqueta legível que identifique o processo licitatório, o nome do fornecedor, CNPJ, endereço e os itens que constam dentro da embalagem de entrega.

b) As amostras poderão ser retidas pela Comissão para melhor avaliação ou comparação com produtos entregues futuramente.

c) As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações editalícias e também através de análise sensorial em função da característica de cada item.

d) Para a avaliação serão utilizados atributos de grande relevância para julgamento da qualidade dos alimentos. Os produtos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos para cada produto anteriormente aprovados pela comissão. Os critérios poderão ser em relação à qualidade, ingredientes condizentes com os especificados em edital, rendimento de acordo com a especificação do fabricante, volume, sabor, aparência, textura, granulidade, adesividade, dureza, fraturabilidade, mastigabilidade, normas sanitárias, entre outros que a comissão julgar necessário.

e) Será utilizado o teste “dentro-fora” sugerido pelo FNDE em processos licitatórios. A definição dos atributos se dará em uma reunião antes dos testes a ser documentada ao final com assinatura de todos os participantes.

f) No dia da avaliação das amostras os provadores farão seu julgamento analisando os produtos de acordo com os critérios estabelecidos anteriormente. Ao final de cada teste os resultados serão tabulados e o produto será aprovado ou reprovado, de acordo com atributos estabelecidos pela comissão de avaliação. Desta forma o teste dentro e fora é uma ferramenta decisória em controle de qualidade, auxiliando a coordenação de alimentação escolar a tomar a decisão de aprovar ou reprovado um produto antes da homologação do processo licitatório.

g) O produto a ser testado só estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso 85% dos participantes avalie o produto como “dentro” no teste dentro-fora.

h) A avaliação das amostras atenderá o princípio da celeridade e transparência de todos os critérios utilizados durante a análise.

i) As amostras serão fotografadas para motivo de comparação de qualidade em cada entrega a ser efetuada.

8. CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA FRUTAS.

8.1. As frutas devem ser selecionadas antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e são apresentadas os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo estarem:

- Inteiras;
- Limpas;
- Firmes;
- Isentas de pragas;
- Fisiologicamente desenvolvidas;
- Isentas de odores estranhos;
- Não se apresentarem excessivamente maduros;
- Serem frescas e sãs;
- Selecionadas previamente a entrega;
- Maturação uniforme, com casca bem aderida;
- Terem atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação;

- Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

Bem como estarem isentas de:

- Danos na polpa;
- Podridões;
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- Umidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Odores e sabores estranhos;
- **Enfermidades.**

8.2. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

8.3. EMBALAGEM

8.3.1. Os produtos deverão ser transportados em monoblocos vazados e limpos, atendendo à média de peso e/ou quantidade especificada.

8.3.2. Os produtos serão requisitados em sacos plásticos atóxicos, os quais deverão ser devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

8.4. ROTULAGEM

8.4.1. No rótulo da embalagem, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as informações obrigatórias perante a Resolução SESA nº748/2014.

8.4.2. As informações de rotulagem deverão estar impressas sob a forma de carimbo ou uma etiqueta colada na embalagem do produto entregue, desde que seja de difícil remoção.

8.4.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

8.4.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

9.2. O prazo para entrega será de 05 cinco dias a contar do recebimento da Ordem de Compra, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do município.

9.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

9.4. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber,

9.5. As entregas deverão ser efetuadas entre segunda e sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos municipais, nos endereços e horários estabelecidos abaixo:
Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aprox. 10 km da área urbana, às 08:00h às 11:30h.
Escola Municipal Porto Dos Santos	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aprox. 16 km da área urbana, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Lucineia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº., 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto JK, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Dona Mariquinha	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aprox. 16 km da área urbana. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Conjunto Boa Vista	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Lugar De Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30.
CMEI Edília Amorim de Quadros	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Arte de Crescer	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº 1.817. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nil Pereira	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
ESCOLA ED. Esp. Jesus Menino.	Avenida João Medeiros, Nº 1. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura	Rua Princesa Isabel, nº 1593. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.

9.6. O item 1 terá sua periodicidade de entrega de forma semanal, deverão ser realizadas as entregas na segunda-feira ou terça-feira de cada semana. Os demais itens deverão ser realizadas as entregas mensalmente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

Ubatuba, 05 de JUNHO de 2023.

SUPERMERCADO KIN

CNPJ: 10.906.207/0001-83

Rua: Floriano Peixoto, 1051, Centro.

Ubiratã Pr



PLANILHA DE ORÇAMENTO MERENDA ESCOLAR

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

CNPJ: 75.900.183/0001-09

ENDEREÇO: AV: BRASIL, 550

TELEFONE: (44) 3543-1368

E-MAIL: betocv@hotmail.com.br

Lote	Item	Produto	Qtd	Un	V. Unit R\$	Marca sugerida / de referência
1	1	Mamão formosa, in natura, Carica papaya L., comprido, qualidade extra, coloração da casca 4 (fruto $\frac{3}{4}$ maduro, 50% a 75% da superfície da casca amarelada), peso 670 (maior que 670 até 800 gramas a unidade). Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, podridão, deformação, ferimentos, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Código do produto no compras governamentais 464405	12.753		8.99	
1	2	Margarina cremosa com sal, destinada à alimentação humana, com cheiro e sabor característico, entre 75% a 80 % de lipídeos totais e 0% de gorduras trans. Composição obrigatória de óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite ou seus constituintes ou derivados, água, sal e outros componentes que o caracterizam. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização. Produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF. Embalagem primária de polipropileno, ou polietileno de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa, selo protetor de segurança e capacidade para 500 gramas. A rotulagem deve seguir a legislação vigente e a validade de 4 meses após a data de entrega. O transporte do produto deverá ser realizado em carros com unidade de refrigeração, temperatura de recebimento entre 1° C a 16° C.	686	PT		Qualy / Doriana / Coamo Premium

		Código do produto no compras governamentais 463699				
1	3	Cacau em pó alcalino, cacau em pó 100% natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais. Produto isento de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos. Embalagem hermeticamente fechada e atóxica contendo mínimo de 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a procedência, marca, peso, informações nutricionais, lote e prazo de validade. A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Código do compras governamentais 463532.	2.000	Pc	26,95	Garoto / Apta / Nestlé
1	4	Cereal de milho, flocos de milho amarelo sem açúcar e sem edulcorantes. Deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades, mofo, parasitas e substâncias nocivas. Não deverá conter glúten em sua composição. Embalagem de no mínimo 200gr atóxica, hermeticamente fechada e resistente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Código do produto no compras governamentais 463971	2.250	Pc	21,99	Alca foods/ Bela Cerealista/ Dacolonia

Ubiratã, 26 de maio de 2023.

Andressa F. J. de Lima
Servidor responsável pelo orçamento
CPF: 000.975.141-60



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7275-D7A3-36AE-58DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ISABEL DE PAIVA (CPF 043.XXX.XXX-71) em 06/06/2023 17:00:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 06/06/2023 17:02:10
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7275-D7A3-36AE-58DB>

Proc. Administrativo 1- 429/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 07/06/2023 às 08:52:14

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Itens na requisição se enquadra em licitação global, contudo não foi incorporada à licitação global por se tratar de merenda escolar e mesma se faz específica pelas prestação de contas.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 429/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 09/06/2023 às 08:17:35

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 429/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/06/2023 às 09:24:08

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, SEMEC-ME

Requisição 290/2023- Aquisição de gêneros alimentícios

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane
Contador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5642-62EB-40E4-336F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 09/06/2023 09:24:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 09/06/2023 11:32:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5642-62EB-40E4-336F>

Proc. Administrativo 4- 429/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/06/2023 às 10:56:09

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 429/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 15/06/2023 às 16:56:31

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de edital anexa.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_MERENDA.docx

MINUTA_EDITAL_MERENDA.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 1, E EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS PARA OS DEMAIS ITENS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 216.144,17 (Duzentos e dezesseis mil cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		46.326,68
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		166.259,13
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		3.234,88
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		323,48

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência para o item 1, uma vez que o valor supera R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06

5.1.1. A ampla concorrência para o item 1 não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

5.2. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP para os demais itens, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados regionalmente, de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo, conforme Lei complementar municipal nº 18, de 23 de março de 2022.

5.3. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (Um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter a marca do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nessa fase, a sessão será suspensa para apresentação de amostras pela(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em 1º lugar, na forma estabelecida a seguir:

13.6.1 Será exigida a apresentação de amostras pela empresa classificada em primeiro lugar, caso a licitante faça a cotação dos itens com uma marca diferente daquelas indicadas como marcas sugeridas no Termo de Referência anexo a este edital. As amostras deverão ser apresentadas para os itens 2, 3 e 4.

13.6.2. O prazo para entrega das amostras será de 05 dias úteis após a realização do certame.

13.6.3. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria da Educação e Cultura de Ubatuba. Localizada na Rua Princesa Isabel – 1593. Centro – Ubatuba CEP: 85.440-000.

13.6.4. Serão Responsáveis pela análise das amostras os seguintes servidores:

- 1 - Claudine Leffer Esquianti – Nutricionista
- 2 - Maria Isabel de Paiva – Auxiliar Administrativo
- 3 - Carla Baena Aguilar Melo – Assistente de Administração
- 4 - Daniela Dembtiski Sader – Assistente de Administração
- 5 - Andressa Fernanda Tomaz de Lima – Professora
- 6 - Rosa Rodrigues de carvalho – Professora
- 7 - Paloma Fabiana de Souza Santos – Chefe de Divisão de Administração Escolar
- 8 - Edicleia Aparecida Duarte Felizari - Assessora IV
- 9 - Cleyton Correia de Almeida – Membro do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)
- 10 - Naina Paula Silva Ribeiro – Membro do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)
- 11 - Janete Ciciliato - Merendeira
- 12 - Débora A. de Lara Oliveira – Merendeira
- 13 - Eliana Selis Arantes – Diretora
- 14 - Elizete Guimarães Damasceno Oliveira – Diretora
- 15 - Danieli Sgarioni dos Santos - Merendeira

13.6.5. As amostras serão analisadas pela equipe em até 02 dias úteis após o prazo final fixado para entrega das amostras.

13.6.6. As análises das amostras atenderão às seguintes condições:

- a) As amostras deverão estar devidamente identificadas e lacradas, contendo na embalagem de entrega etiqueta legível que identifique o processo licitatório, o nome do fornecedor, CNPJ, endereço e os itens que constam dentro da embalagem de entrega.
- b) As amostras poderão ser retidas pela Comissão para melhor avaliação ou comparação com produtos entregues futuramente.
- c) As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações editalícias e também através de análise sensorial em função da característica de cada item.
- d) Para a avaliação serão utilizados atributos de grande relevância para julgamento da qualidade dos alimentos. Os produtos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos para cada produto anteriormente aprovados pela comissão. Os critérios poderão ser em relação à qualidade, ingredientes condizentes com os especificados em edital, rendimento de acordo com a especificação do fabricante, volume, sabor, aparência, textura, granulosidade, adesividade, dureza, fraturabilidade, mastigabilidade, normas sanitárias, entre outros que a comissão julgar necessário.
- e) Será utilizado o teste “dentro-fora” sugerido pelo FNDE em processos licitatórios. A definição dos atributos se dará em uma reunião antes dos testes a ser documentada ao final com assinatura de todos os participantes.

f) No dia da avaliação das amostras os provadores farão seu julgamento analisando os produtos de acordo com os critérios estabelecidos anteriormente. Ao final de cada teste os resultados serão tabulados e o produto será aprovado ou reprovado, de acordo com atributos estabelecidos pela comissão de avaliação. Desta forma o teste dentro e fora é uma ferramenta decisória em controle de qualidade, auxiliando a coordenação de alimentação escolar a tomar a decisão de aprovar ou reprovado um produto antes da homologação do processo licitatório.

g) O produto a ser testado só estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso 85% dos participantes avalie o produto como “dentro” no teste dentro-fora.

h) A avaliação das amostras atenderá o princípio da celeridade e transparência de todos os critérios utilizados durante a análise.

i) As amostras serão fotografadas para motivo de comparação de qualidade em cada entrega a ser efetuada.

13.7. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar:

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

B. Alvará de Vigilância Sanitária em vigência, em nome da Licitante, expedida pelo órgão competente, nos termos da Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas

às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se faz necessária para suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede de ensino municipal, a qual engloba os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e escolas municipais, bem como atender às exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os itens abaixo citados foram licitados no Processo Licitatório 5995/2023, porém ficaram fracassados.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$	Marcas Sugeridas (de referência)
1	1	Mamão formosa, in natura, Carica papaya L., comprido, qualidade extra, coloração da casca 4 (fruto $\frac{3}{4}$ maduro, 50% a 75% da superfície da casca amarelada), peso 670 (maior que 670 até 800 gramas a unidade). Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, podridão, deformação, ferimentos, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Código do produto no compras governamentais 464405.	12.753	KG	8,99	114.649,47	
1	2	Margarina cremosa com sal, destinada à alimentação humana,	686	PT	8,95	6.139,70	Qualy / Doriana /

		com cheiro e sabor característico, entre 75% a 80 % de lipídeos totais e 0% de gorduras trans. Composição obrigatória de óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite ou seus constituintes ou derivados, água, sal e outros componentes que o caracterizam. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização. Produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF. Embalagem primária de polipropileno, ou polietileno de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa, selo protetor de segurança e capacidade para 500 gramas. A rotulagem deve seguir a legislação vigente e a validade de 4 meses após a data de entrega. O transporte do produto deverá ser realizado em carros com unidade de refrigeração, temperatura de recebimento entre 1º C a 16º C. Código do produto no compras governamentais 463699.					Coamo Premium
1	3	Cacau em pó alcalino, cacau em pó 100% natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais. Produto isento de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos. Embalagem hermeticamente fechada e atóxica contendo mínimo de 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a procedência, marca, peso, informações nutricionais, lote e prazo de validade. A	2.000	PC	27,99	55.980,00	Garoto / Apti / Nestlé

		rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Código do compras governamentais 463532.					
1	4	Cereal de milho, flocos de milho amarelo sem açúcar e sem edulcorantes. Deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades, mofo, parasitas e substâncias nocivas. Não deverá conter glúten em sua composição. Embalagem de no mínimo 200gr atóxica, hermeticamente fechada e resistente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Código do produto no compras governamentais 463971.	2.250	PC	17,50	39.375,00	Bela Cerealista / DaColônia

3.2. Referencial de marcas

3.2.1. Justificam-se as marcas de referência considerando que suas especificações e qualidades atendem as necessidades do município e balizaram os preços de referência através de pesquisa efetuada pela secretaria requisitante. Considerando que as marcas constantes são apenas referenciais, as licitantes não são obrigadas a cotá-las. Todavia, caso as licitantes cotem marcas que não sejam as marcas sugeridas, será obrigatória a apresentação de amostras conforme subitem 3.3.

3.3. Apresentação de amostras

3.3.1 Será exigida a apresentação de amostras pela empresa classificada em primeiro lugar, caso a licitante faça a cotação dos itens com uma marca diferente daquelas indicadas como marcas sugeridas no presente Termo de Referência. As amostras deverão ser apresentadas para os itens 2, 3 e 4.

3.3.2. O prazo para entrega das amostras será de 05 dias úteis após a realização do certame.

3.3.3. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria da Educação e Cultura de Ubatuba. Localizada na Rua Princesa Isabel – 1593. Centro – Ubatuba CEP: 85.440-000.

3.3.4. Serão Responsáveis pela análise das amostras os seguintes servidores:

- 1 - Claudine Leffer Esquianti – Nutricionista
- 2 - Maria Isabel de Paiva – Auxiliar Administrativo
- 3 - Carla Baena Aguilar Melo – Assistente de Administração
- 4 - Daniela Dembtski Sader – Assistente de Administração
- 5 - Andressa Fernanda Tomaz de Lima – Professora
- 6 - Rosa Rodrigues de carvalho – Professora
- 7 - Paloma Fabiana de Souza Santos – Chefe de Divisão de Administração Escolar
- 8 - Edicleia Aparecida Duarte Felizari - Assessora IV
- 9 - Cleyton Correia de Almeida – Membro do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)

- 10 - Naiana Paula Silva Ribeiro – Membro do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)
- 11 - Janete Ciciliato - Merendeira
- 12 - Débora A. de Lara Oliveira – Merendeira
- 13 - Eliana Selis Arantes – Diretora
- 14 - Elizete Guimarães Damasceno Oliveira – Diretora
- 15 - Danieli Sgarioni dos Santos - Merendeira

3.3.5. As amostras serão analisadas pela equipe em até 02 dias úteis após o prazo final fixado para entrega das amostras.

3.3.6. As análises das amostras atenderão às seguintes condições:

- a) As amostras deverão estar devidamente identificadas e lacradas, contendo na embalagem de entrega etiqueta legível que identifique o processo licitatório, o nome do fornecedor, CNPJ, endereço e os itens que constam dentro da embalagem de entrega.
- b) As amostras poderão ser retidas pela Comissão para melhor avaliação ou comparação com produtos entregues futuramente.
- c) As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações editalícias e também através de análise sensorial em função da característica de cada item.
- d) Para a avaliação serão utilizados atributos de grande relevância para julgamento da qualidade dos alimentos. Os produtos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos para cada produto anteriormente aprovados pela comissão. Os critérios poderão ser em relação à qualidade, ingredientes condizentes com os especificados em edital, rendimento de acordo com a especificação do fabricante, volume, sabor, aparência, textura, granulidade, adesividade, dureza, fraturabilidade, mastigabilidade, normas sanitárias, entre outros que a comissão julgar necessário.
- e) Será utilizado o teste “dentro-fora” sugerido pelo FNDE em processos licitatórios. A definição dos atributos se dará em uma reunião antes dos testes a ser documentada ao final com assinatura de todos os participantes.
- f) No dia da avaliação das amostras os provadores farão seu julgamento analisando os produtos de acordo com os critérios estabelecidos anteriormente. Ao final de cada teste os resultados serão tabulados e o produto será aprovado ou reprovado, de acordo com atributos estabelecidos pela comissão de avaliação. Desta forma o teste dentro e fora é uma ferramenta decisória em controle de qualidade, auxiliando a coordenação de alimentação escolar a tomar a decisão de aprovar ou reprovando um produto antes da homologação do processo licitatório.
- g) O produto a ser testado só estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso 85% dos participantes avalie o produto como “dentro” no teste dentro-fora.
- h) A avaliação das amostras atenderá o princípio da celeridade e transparência de todos os critérios utilizados durante a análise.
- i) As amostras serão fotografadas para motivo de comparação de qualidade em cada entrega a ser efetuada.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.3. As entregas deverão ser efetuadas entre segunda e sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos municipais, nos endereços e horários estabelecidos abaixo:

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aprox. 10 km da área urbana , às 08:00h às 11:30h.
Escola Municipal Porto Dos Santos	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aprox. 16 km da área urbana , 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº., 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto JK, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.

CMEI Dona Mariquinha	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aprox. 16 km da área urbana. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Conjunto Boa Vista	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Lugar De Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Edília Amorim de Quadros	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI NOVO	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 228. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Arte de Crescer	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817.08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nil Pereira	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
ESCOLA ED. Esp. Jesus Menino.	Avenida João Medeiros, Nº 1. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura	Rua Princesa Isabel, nº 1593. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.

6.3.1. O item 1 terá sua periodicidade de entrega de forma semanal, devendo ser realizadas as entregas na segunda-feira ou terça-feira de cada semana. Para os demais itens deverão ser realizadas as entregas mensalmente.

6.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.4.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

Características gerais para frutas

6.6. As frutas devem ser selecionadas antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e são e apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo estarem:

- Inteiras;
- Limpas;
- Firmes;
- Isentas de pragas;

- Fisiologicamente desenvolvidas;
- Isentas de odores estranhos;
- Não se apresentarem excessivamente maduros;
- Serem frescas e sãs;
- Selecionadas previamente a entrega;
- Maturação uniforme, com casca bem aderida;
- Terem atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação;
- Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

6.6.1. Também deverão estarem isentas de:

- Danos na polpa;
- Podridões;
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- Umidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Odores e sabores estranhos;
- Enfermidades.

6.6.2. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

Embalagem

6.7. Os produtos deverão ser transportados em monoblocos vazados e limpos, atendendo à média de peso e/ou quantidade especificada.

6.8. Os produtos serão requisitados em sacos plásticos atóxicos, os quais deverão ser devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

Rotulagem

6.9. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as informações obrigatórias perante a Resolução SESA nº748/2014.

6.9.1. As informações de rotulagem deverão estar impressas sob a forma de carimbo ou uma etiqueta colada na embalagem do produto entregue, desde que seja de difícil remoção.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		46.326,68
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		166.259,13
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		3.234,88
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		323,48

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços à servidora Élcia Godinho de Moraes da Silva, lotada na Secretaria da Educação e Cultura

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Maria Isabel de Paiva e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Andressa Fernanda Tomaz de Lima, ambas lotadas na Secretaria da Educação e Cultura.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XXXX/2023, Pregão Eletrônico nº XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- (.)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.3. As entregas deverão ser efetuadas entre segunda e sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos municipais, nos endereços e horários estabelecidos abaixo:

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aprox. 10 km da área urbana , às 08:00h às 11:30h.
Escola Municipal Porto Dos Santos	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aprox. 16 km da área urbana , 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº., 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto JK, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Dona Mariquinha	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aprox. 16 km da área urbana . 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Conjunto Boa Vista	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130. 08:00h às 11:30h,

	13:00h às 16:30h.
CMEI Lugar De Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30.
CMEI Edília Amorim de Quadros	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI NOVO	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 228. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Arte de Crescer	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817.08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nil Pereira	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
ESCOLA ED. Esp. Jesus Menino.	Avenida João Medeiros, Nº 1. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura	Rua Princesa Isabel, nº 1593. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.

6.3.1. O item 1 terá sua periodicidade de entrega de forma semanal, devendo ser realizadas as entregas na segunda-feira ou terça-feira de cada semana. Para os demais itens deverão ser realizadas as entregas mensalmente.

6.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.4.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

Características gerais para frutas

6.6. As frutas devem ser selecionadas antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e são e apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo estarem:

- Inteiras;
- Limpas;
- Firmes;
- Isentas de pragas;
- Fisiologicamente desenvolvidas;
- Isentas de odores estranhos;
- Não se apresentarem excessivamente maduros;
- Serem frescas e são;
- Selecionadas previamente a entrega;
- Maturação uniforme, com casca bem aderida;

- Terem atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação;
- Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

6.6.1. Também deverão estarem isentas de:

- Danos na polpa;
- Podridões;
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- Umidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Odores e sabores estranhos;
- Enfermidades.

6.6.2. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

Embalagem

6.7. Os produtos deverão ser transportados em monoblocos vazados e limpos, atendendo à média de peso e/ou quantidade especificada.

6.8. Os produtos serão requisitados em sacos plásticos atóxicos, os quais deverão ser devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

Rotulagem

6.9. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as informações obrigatórias perante a Resolução SESA nº748/2014.

6.9.1. As informações de rotulagem deverão estar impressas sob a forma de carimbo ou uma etiqueta colada na embalagem do produto entregue, desde que seja de difícil remoção.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		46.326,68
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		166.259,13
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		3.234,88
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		323,48

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou

apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços à servidora Élcia Godinho de Moraes da Silva, lotada na Secretaria da Educação e Cultura

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Maria Isabel de Paiva e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Andressa Fernanda Tomaz de Lima, ambas lotadas na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo 6- 429/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/06/2023 às 11:45:06

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, SEMEC-ME, CGM-AL

Requisição 290/2023- Aquisição de gêneros alimentícios

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_290_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 290/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar das unidades e entidades ligadas a Rede Municipal de Ensino.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de alimentos destinados a merenda escolar.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 20 de junho de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9226-53C1-B366-2B39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 20/06/2023 11:46:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9226-53C1-B366-2B39>

Proc. Administrativo 7- 429/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/06/2023 às 14:59:15

Segue para assinatura do edital

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 429/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/06/2023 às 16:34:31

Edital assinado

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_MERENDA.docx

EDITAL_MERENDA_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6150/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 1, E EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS PARA OS DEMAIS ITENS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 216.144,17 (Duzentos e dezesseis mil cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		46.326,68
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		166.259,13
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		3.234,88
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		323,48

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência para o item 1, uma vez que o valor supera R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06

5.1.1. A ampla concorrência para o item 1 não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

5.2. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP para os demais itens, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados regionalmente, de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo, conforme Lei complementar municipal nº 18, de 23 de março de 2022.

5.3. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (Um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter a marca do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nessa fase, a sessão será suspensa para apresentação de amostras pela(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em 1º lugar, na forma estabelecida a seguir:

13.6.1 Será exigida a apresentação de amostras pela empresa classificada em primeiro lugar, caso a licitante faça a cotação dos itens com uma marca diferente daquelas indicadas como marcas sugeridas no Termo de Referência anexo a este edital. As amostras deverão ser apresentadas para os itens 2, 3 e 4.

13.6.2. O prazo para entrega das amostras será de 05 dias úteis após a realização do certame.

13.6.3. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria da Educação e Cultura de Ubiratã. Localizada na Rua Princesa Isabel – 1593. Centro – Ubiratã CEP: 85.440-000.

13.6.4. Serão Responsáveis pela análise das amostras os seguintes servidores:

- 1 - Claudine Leffer Esquianti – Nutricionista
- 2 - Maria Isabel de Paiva – Auxiliar Administrativo
- 3 - Carla Baena Aguilar Melo – Assistente de Administração
- 4 - Daniela Dembtiski Sader – Assistente de Administração
- 5 - Andressa Fernanda Tomaz de Lima – Professora
- 6 - Rosa Rodrigues de carvalho – Professora
- 7 - Paloma Fabiana de Souza Santos – Chefe de Divisão de Administração Escolar
- 8 - Edicleia Aparecida Duarte Felizari - Assessora IV
- 9 - Cleyton Correia de Almeida – Membro do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)
- 10 - Naina Paula Silva Ribeiro – Membro do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)

- 11 - Janete Ciciliato - Merendeira
- 12 - Débora A. de Lara Oliveira – Merendeira
- 13 - Eliana Selis Arantes – Diretora
- 14 - Elizete Guimarães Damasceno Oliveira – Diretora
- 15 - Danieli Sgarioni dos Santos - Merendeira

13.6.5. As amostras serão analisadas pela equipe em até 02 dias úteis após o prazo final fixado para entrega das amostras.

13.6.6. As análises das amostras atenderão às seguintes condições:

- a) As amostras deverão estar devidamente identificadas e lacradas, contendo na embalagem de entrega etiqueta legível que identifique o processo licitatório, o nome do fornecedor, CNPJ, endereço e os itens que constam dentro da embalagem de entrega.
- b) As amostras poderão ser retidas pela Comissão para melhor avaliação ou comparação com produtos entregues futuramente.
- c) As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações editalícias e também através de análise sensorial em função da característica de cada item.
- d) Para a avaliação serão utilizados atributos de grande relevância para julgamento da qualidade dos alimentos. Os produtos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos para cada produto anteriormente aprovados pela comissão. Os critérios poderão ser em relação à qualidade, ingredientes condizentes com os especificados em edital, rendimento de acordo com a especificação do fabricante, volume, sabor, aparência, textura, granulidade, adesividade, dureza, fraturabilidade, mastigabilidade, normas sanitárias, entre outros que a comissão julgar necessário.
- e) Será utilizado o teste “dentro-fora” sugerido pelo FNDE em processos licitatórios. A definição dos atributos se dará em uma reunião antes dos testes a ser documentada ao final com assinatura de todos os participantes.
- f) No dia da avaliação das amostras os provadores farão seu julgamento analisando os produtos de acordo com os critérios estabelecidos anteriormente. Ao final de cada teste os resultados serão tabulados e o produto será aprovado ou reprovado, de acordo com atributos estabelecidos pela comissão de avaliação. Desta forma o teste dentro e fora é uma ferramenta decisória em controle de qualidade, auxiliando a coordenação de alimentação escolar a tomar a decisão de aprovar ou reprovar um produto antes da homologação do processo licitatório.
- g) O produto a ser testado só estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso 85% dos participantes avalie o produto como “dentro” no teste dentro-fora.
- h) A avaliação das amostras atenderá o princípio da celeridade e transparência de todos os critérios utilizados durante a análise.
- i) As amostras serão fotografadas para motivo de comparação de qualidade em cada entrega a ser efetuada.

13.7. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

- 14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
- 14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
- 14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira:

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar:

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba, Paraná, 23 de junho de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9
Dados: 2023.06.23
16:34:50 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6150/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se faz necessária para suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede de ensino municipal, a qual engloba os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e escolas municipais, bem como atender às exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os itens abaixo citados foram licitados no Processo Licitatório 5995/2023, porém ficaram fracassados.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$	Marcas Sugeridas (de referência)
1	1	Mamão formosa, in natura, Carica papaya L., comprido, qualidade extra, coloração da casca 4 (fruto ¾ maduro, 50% a 75% da superfície da casca amarelada), peso 670 (maior que 670 até 800 gramas a unidade). Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, podridão, deformação, ferimentos, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Código do produto no compras governamentais 464405.	12.753	KG	8,99	114.649,47	
1	2	Margarina cremosa com sal, destinada à alimentação humana, com cheiro e sabor característico, entre 75% a 80 % de lipídeos totais e 0% de gorduras trans. Composição obrigatória de óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite ou seus constituintes ou derivados, água, sal e outros componentes que o	686	PT	8,95	6.139,70	Qualy / Doriana / Coamo Premium

bela, amada e gentil

		caracterizam. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização. Produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF. Embalagem primária de polipropileno, ou polietileno de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa, selo protetor de segurança e capacidade para 500 gramas. A rotulagem deve seguir a legislação vigente e a validade de 4 meses após a data de entrega. O transporte do produto deverá ser realizado em carros com unidade de refrigeração, temperatura de recebimento entre 1º C a 16º C. Código do produto no compras governamentais 463699.					
1	3	Cacau em pó alcalino, cacau em pó 100% natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais. Produto isento de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos. Embalagem hermeticamente fechada e atóxica contendo mínimo de 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a procedência, marca, peso, informações nutricionais, lote e prazo de validade. A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Código do compras governamentais 463532.	2.000	PC	27,99	55.980,00	Garoto / Apti / Nestlé
1	4	Cereal de milho, flocos de milho amarelo sem açúcar e sem edulcorantes. Deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades, mofos, parasitas e substâncias nocivas. Não deverá conter glúten em sua composição. Embalagem de no mínimo 200gr atóxica, hermeticamente fechada e resistente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de	2.250	PC	17,50	39.375,00	Bela Cerealista / DaColônia

		entrega. Código do produto no compras governamentais 463971.					
--	--	---	--	--	--	--	--

3.2. Referencial de marcas

3.2.1. Justificam-se as marcas de referência considerando que suas especificações e qualidades atendem as necessidades do município e balizaram os preços de referência através de pesquisa efetuada pela secretaria requisitante. Considerando que as marcas constantes são apenas referenciais, as licitantes não são obrigadas a cotá-las. Todavia, caso as licitantes cotem marcas que não sejam as marcas sugeridas, será obrigatória a apresentação de amostras conforme subitem 3.3.

3.3. Apresentação de amostras

3.3.1 Será exigida a apresentação de amostras pela empresa classificada em primeiro lugar, caso a licitante faça a cotação dos itens com uma marca diferente daquelas indicadas como marcas sugeridas no presente Termo de Referência. As amostras deverão ser apresentadas para os itens 2, 3 e 4.

3.3.2. O prazo para entrega das amostras será de 05 dias úteis após a realização do certame.

3.3.3. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria da Educação e Cultura de Ubiratã. Localizada na Rua Princesa Isabel – 1593. Centro – Ubiratã CEP: 85.440-000.

3.3.4. Serão Responsáveis pela análise das amostras os seguintes servidores:

- 1 - Claudine Leffer Esquianti – Nutricionista
- 2 - Maria Isabel de Paiva – Auxiliar Administrativo
- 3 - Carla Baena Aguilar Melo – Assistente de Administração
- 4 - Daniela Dembtiski Sader – Assistente de Administração
- 5 - Andressa Fernanda Tomaz de Lima – Professora
- 6 - Rosa Rodrigues de carvalho – Professora
- 7 - Paloma Fabiana de Souza Santos – Chefe de Divisão de Administração Escolar
- 8 - Edicleia Aparecida Duarte Felizari - Assessora IV
- 9 - Cleyton Correia de Almeida – Membro do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)
- 10 - Naiana Paula Silva Ribeiro – Membro do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)
- 11 - Janete Ciciliato - Merendeira
- 12 - Débora A. de Lara Oliveira – Merendeira
- 13 - Eliana Selis Arantes – Diretora
- 14 - Elizete Guimarães Damasceno Oliveira – Diretora
- 15 - Danieli Sgarioni dos Santos - Merendeira

3.3.5. As amostras serão analisadas pela equipe em até 02 dias úteis após o prazo final fixado para entrega das amostras.

3.3.6. As análises das amostras atenderão às seguintes condições:

- a) As amostras deverão estar devidamente identificadas e lacradas, contendo na embalagem de entrega etiqueta legível que identifique o processo licitatório, o nome do fornecedor, CNPJ, endereço e os itens que constam dentro da embalagem de entrega.
- b) As amostras poderão ser retidas pela Comissão para melhor avaliação ou comparação com produtos entregues futuramente.
- c) As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações editalícias e também através de análise sensorial em função da característica de cada item.
- d) Para a avaliação serão utilizados atributos de grande relevância para julgamento da qualidade dos alimentos. Os produtos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos para cada produto anteriormente

aprovados pela comissão. Os critérios poderão ser em relação à qualidade, ingredientes condizentes com os especificados em edital, rendimento de acordo com a especificação do fabricante, volume, sabor, aparência, textura, granulidade, adesividade, dureza, fraturabilidade, mastigabilidade, normas sanitárias, entre outros que a comissão julgar necessário.

e) Será utilizado o teste “dentro-fora” sugerido pelo FNDE em processos licitatórios. A definição dos atributos se dará em uma reunião antes dos testes a ser documentada ao final com assinatura de todos os participantes.

f) No dia da avaliação das amostras os provadores farão seu julgamento analisando os produtos de acordo com os critérios estabelecidos anteriormente. Ao final de cada teste os resultados serão tabulados e o produto será aprovado ou reprovado, de acordo com atributos estabelecidos pela comissão de avaliação. Desta forma o teste dentro e fora é uma ferramenta decisória em controle de qualidade, auxiliando a coordenação de alimentação escolar a tomar a decisão de aprovar ou reprovar um produto antes da homologação do processo licitatório.

g) O produto a ser testado só estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso 85% dos participantes avalie o produto como “dentro” no teste dentro-fora.

h) A avaliação das amostras atenderá o princípio da celeridade e transparência de todos os critérios utilizados durante a análise.

i) As amostras serão fotografadas para motivo de comparação de qualidade em cada entrega a ser efetuada.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.3. As entregas deverão ser efetuadas entre segunda e sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos municipais, nos endereços e horários estabelecidos abaixo:

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aprox. 10 km da área urbana , às 08:00h às 11:30h.

Escola Municipal Porto Dos Santos	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aprox. 16 km da área urbana , 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº., 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto JK, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Dona Mariquinha	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aprox. 16 km da área urbana . 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Conjunto Boa Vista	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Lugar De Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30.
CMEI Edília Amorim de Quadros	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI NOVO	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 228. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Arte de Crescer	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817.08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nil Pereira	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
ESCOLA ED. Esp. Jesus Menino.	Avenida João Medeiros, Nº 1. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura	Rua Princesa Isabel, nº 1593. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.

6.3.1. O item 1 terá sua periodicidade de entrega de forma semanal, devendo ser realizadas as entregas na segunda-feira ou terça-feira de cada semana. Para os demais itens deverão ser realizadas as entregas mensalmente.

6.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.4.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

Características gerais para frutas

6.6. As frutas devem ser selecionadas antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e sãs e apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo estarem:

- Inteiras;
- Limpas;
- Firmes;
- Isentas de pragas;
- Fisiologicamente desenvolvidas;
- Isentas de odores estranhos;
- Não se apresentarem excessivamente maduros;
- Serem frescas e sãs;
- Selecionadas previamente a entrega;
- Maturação uniforme, com casca bem aderida;
- Terem atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação;
- Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

6.6.1. Também deverão estarem isentas de:

- Danos na polpa;
- Podridões;
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- Umidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Odores e sabores estranhos;
- Enfermidades.

6.6.2. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

Embalagem

6.7. Os produtos deverão ser transportados em monoblocos vazados e limpos, atendendo à média de peso e/ou quantidade especificada.

6.8. Os produtos serão requisitados em sacos plásticos atóxicos, os quais deverão ser devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

Rotulagem

6.9. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as informações obrigatórias perante a Resolução SESA nº748/2014.

6.9.1. As informações de rotulagem deverão estar impressas sob a forma de carimbo ou uma etiqueta colada na embalagem do produto entregue, desde que seja de difícil remoção.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		46.326,68
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		166.259,13
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		3.234,88
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		323,48

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços à servidora Élcia Godinho de Moraes da Silva, lotada na Secretaria da Educação e Cultura

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Maria Isabel de Paiva e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Andressa Fernanda Tomaz de Lima, ambas lotadas na Secretaria da Educação e Cultura.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 91/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6150/2023, Pregão Eletrônico nº 91/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.3. As entregas deverão ser efetuadas entre segunda e sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos municipais, nos endereços e horários estabelecidos abaixo:

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aprox. 10 km da área urbana , às 08:00h às 11:30h.
Escola Municipal Porto Dos Santos	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aprox. 16 km da área urbana , 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº., 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto JK, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Dona Mariquinha	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aprox. 16 km da área urbana . 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Conjunto Boa Vista	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Lugar De Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30.
CMEI Edília Amorim de Quadros	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI NOVO	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 228. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Arte de Crescer	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817.08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nil Pereira	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800.

	08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
ESCOLA ED. Esp. Jesus Menino.	Avenida João Medeiros, Nº 1. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura	Rua Princesa Isabel, nº 1593. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.

6.3.1. O item 1 terá sua periodicidade de entrega de forma semanal, devendo ser realizadas as entregas na segunda-feira ou terça-feira de cada semana. Para os demais itens deverão ser realizadas as entregas mensalmente.

6.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.4.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

Características gerais para frutas

6.6. As frutas devem ser selecionadas antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e sãs e apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo estarem:

- Inteiras;
- Limpas;
- Firmes;
- Isentas de pragas;
- Fisiologicamente desenvolvidas;
- Isentas de odores estranhos;
- Não se apresentarem excessivamente maduros;
- Serem frescas e sãs;
- Selecionadas previamente a entrega;
- Maturação uniforme, com casca bem aderida;
- Terem atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação;
- Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

6.6.1. Também deverão estarem isentas de:

- Danos na polpa;
- Podridões;
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- Umidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Odores e sabores estranhos;
- Enfermidades.

6.6.2. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

Embalagem

6.7. Os produtos deverão ser transportados em monoblocos vazados e limpos, atendendo à média de peso e/ou quantidade especificada.

6.8. Os produtos serão requisitados em sacos plásticos atóxicos, os quais deverão ser devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

Rotulagem

6.9. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as informações obrigatórias perante a Resolução SESA nº748/2014.

6.9.1. As informações de rotulagem deverão estar impressas sob a forma de carimbo ou uma etiqueta colada na embalagem do produto entregue, desde que seja de difícil remoção.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		46.326,68
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		166.259,13
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		3.234,88
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		323,48

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços à servidora Élcia Godinho de Moraes da Silva, lotada na Secretaria da Educação e Cultura

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Maria Isabel de Paiva e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Andressa Fernanda Tomaz de Lima, ambas lotadas na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 23/06/2023 às 16:47:12

Disponibilização do edital no portal da transparência do município

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

6150



BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=3f5dde5e863m3f) ¹

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6150/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 91/2023

Publicação: 23/06/2023

Abertura: 10/07/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 216.144,17 (Duzentos e dezesseis mil cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.



 [Voltar ao Site \(http://ubirata.pr.gov.br\)](http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 23/06/2023 16:28:11

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 23/06/2023 às 16:48:33

Divulgação da licitação no portal gov.br/compras

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

RelacaoItens98793305000912023000.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00091/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Fruta

Descrição Detalhada: Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 12753 **Quantidade Mínima Cotada:** null
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$): 8,99
Unidade de Fornecimento: Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (12753)

2 - Gordura Vegetal

Descrição Detalhada: Gordura Vegetal Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Subtipo: Cremosa , Tipo: Margarina , Sabor: Com Sal
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 686 **Quantidade Mínima Cotada:** null
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$): 8,95
Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (686)

3 - Cacau

Descrição Detalhada: Cacau Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Apresentação: Pó
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** null
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$): 27,99
Unidade de Fornecimento: Pacote 200,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (2000)

4 - Cereal matinal/lanches

Descrição Detalhada: Cereal Matinal/Lanches Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais , Característica Adicional: Sem Açúcar ,
Ingredientes Principais: Milho , Tipo: Flocos Pré-Cozidos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2250 **Quantidade Mínima Cotada:** null
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$): 17,50
Unidade de Fornecimento: Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (2250)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/06/2023 16:39:47



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 26/06/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00091/2023

Característica

Registro de Preço (

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00063/2023

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

6150

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

Quantidade de Itens

4

Objeto

Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar.

Data da Divulgação

26/06/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 26/06/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 10/07/2023 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 23/06/2023 às 17:24:40

Publicação do aviso de licitação no jornal oficial do município.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

PDF_js_viewer.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.786- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 23 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6150/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 10 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 10 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 23 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6151/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SOM AO VIVO COM SANFONA E MINISTRAR AULAS DE KARATÊ - JIU JITSU - MUAY THAI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 11 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 11 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 23 de junho de 2023.

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4898/2020

CONTRATO Nº 256/2020

Em análise ao Processo Administrativo nº 1/2023, DECIDO:

1. Considerando o encerramento da vigência do contrato em 23/07/2021, dispensar a rescisão unilateral do contrato, vez que não se encontra mais em vigor;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação a paralização in- justificada e inexecução parcial do contrato, no percentual de 12,20% do valor global do contrato, limitado ao valor da medição da obra e recebimento por parte da contratada, correspondente a R\$ 13.428,72 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao Departamento Jurídico para adoção das providências necessárias visando o recebimento da multa aplicada evitando-se dano ao erário público;
3. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubiratã pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 22.2.1 do contrato; e
4. Pelo encaminhamento do presente processo à Controladoria Interna, bem como da comunicação da decisão administrativa ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Instrução Normativa nº 37/2009 – TCE/PR.

Restitua-se o Processo ao Setor de Contratos para que providencie as providências cabíveis.

Ubiratã, 22 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4898/2020

CONTRATO Nº 256/2020

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, RESOLVE aplicar à empresa S KASPCHAK & CIA LTDA, CNPJ nº 30.891.218/00001-44, com sede em local incerto e não sabido, as penalidades a seguir em decorrência de inexecução do contrato nº 256/2020, firmado para a Construção de quadra de areia e via de passeio público no Bairro Vila Esperança, conforme comprovações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1/2023:

1. MULTA em relação a paralização in- justificada e inexecução parcial do contrato, no percentual de 12,20% do valor global do contrato, limitado ao valor da medição da obra e recebimento por parte da contratada, correspondente a R\$ 13.428,72 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao Departamento Jurídico para adoção das providências necessárias visando o recebimento da multa aplicada evitando-se dano ao erário público; e
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubiratã pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 22.2.1 do contrato.

Ubiratã, Paraná, 22 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 9- 429/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/06/2023 às 17:25:25

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Processo segue para julgamento.

Data da sessão: 10/07/2023 às 08:15

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 10/07/2023 às 09:48:10

Portaria de nomeação do Pregoeiro.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 10/07/2023 às 09:49:55

Propostas aceitas.

EP DE SOUZA: Item 01, sem necessidade de amostras.

LUCIANE ULIANO: Itens 02 e 04, marcas de referência.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PROPOSTA_EP_DE_SOUZA.pdf

PROPOSTA_LUCIANE.pdf

EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 22.932.358/0001-95 INSC. EST. 90699970-63.

TELEFONE/FAX: (044) 3528-0516.

E-mail: epsouza.jmsouza@gmail.com

Carta de Proposta

PROPOSANTE: EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA.

ENDEREÇO: Rua 9 de Julho, Nº 219 Bairro: Araça,

Assis Chateaubriand CEP: 85935-000

CNPJ/MF nº: 22.932.358/0001-95 FONE/FAX: (044/3528-0516)

A Empresa EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.932.358/0001-95, com sede na RUA 9 DE JULHO nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND PR representada neste ato por intermédio de seu representante legal, o Sr. Eleandro Paula de Souza, portador do documento de identidade RG nº 5749390-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 999.066.949-04, Propõe ao Município de Ubatã o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 91/2023, : **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.... CONFORME SEGUE:**

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo.

Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Unid. Fornec.	Qtd. Estimada			
	<u>Fruta</u>	-	Não	Não	Quilograma	12753	Qtd. Ofertada 12753	Valor Unitário (R\$) 7,4000	Valor Total (R\$) 94.372,2000
1	Marca CEASA			Fabricante CEASA		Modelo KG		/	Versão
	Descrição	Detalhada		do		Objeto		Ofertado	
	<u>Mamão formosa, in natura, Carica papaya L., comprido, qualidade extra, coloração da casca 4 (fruto ¾ maduro, 50% a 75% da superfície da casca amarelada), peso 670 (maior que 670 até 800 gramas a ...</u>								

1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega conforme edital.
3. Condições de pagamento (conforme estipulado em edital).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor , Eleandro Paula de Souza , inscrito no CPF sob o n.º 99.066.949-04, e RG n.º 5.749,390-9, residente à Rua 9 de Julho, n.º 219, Bairro Araça, Cidade Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85935-000. fone (44)9980-6875, e-mail: epsouza.jmsouza@gmail.com.
5. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco do Brasil, Agência: 0830-3 e Conta 30759-9).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 22.932.358/0001-95 INSC. EST. 90699970-63.

TELEFONE/FAX: (044) 3528-0516.

E-mail: epsouza.jmsouza@gmail.com

Assis Chateaubriand Pr, 10 de Julho 2023.

ELEANDRO
PAULA DE
SOUZA:999066
94904

Digitally signed by ELEANDRO
PAULA DE SOUZA:99906694904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5,
ou=21275478000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=ELEANDRO PAULA DE
SOUZA:99906694904
Date: 2023.07.10 09:19:00 -03'00'

Eleandro Paula de Souza.

Sócio Administrador.

RG. 5.749.390-9 SSP/PR.

CPF 999.066.949-04.

MERCADO ULIANO
LUCIANE ULIANO TERTO
AV.VITÓRIO FURLAN 1050 - PRIMAVERA -
JURANDA
CNPJ: 06.092.588/0001-37

RAZÃO SOCIAL: LUCIANE ULIANO TERTO -ME		
CNPJ: 06.092.588/0001-37	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:9029768258	
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANE ULIANO TERTO		CARGO: PROPRIETÁRIA
RG: 64959514	CPF: 01923519905	
ENDEREÇO COMPLETO: AV. VITÓRIO FURLAN 1050 PRIMAVERA JURANDA - PR	TELEFONE: (44)35661215	E-MAIL: luciane_terto@hotmail.com
BANCO BRASIL AGENCIA 3786-9 CONTA CORRENTE 7.552-3 MERCADO ULIANO	44 999116297	

Referente ao Pregão Eletrônico nº 91/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de em R\$ 44.039,80 (QUARENTA E QUATRO MIL TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexo

Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).LUCIANE ULIANO TERTO CPF 019.235.199-05 RG 6.495.951-4 AV.VITORIO FURLAN 1050 PRIMAVERA – JURANDA PR

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).).LUCIANE ULIANO TERÇO
CPF 019.235.199-05 RG 6.495.951-4 AV.VITORIO FURLAN 1050 PRIMAVERA – JURANDA PR

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e
Conta).BANCO BRASIL AGENCIA 3786-9 CONTA CORRENTE 7.552-3 MERCADO ULIANO

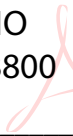
Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	MARCA	V. Unit R\$	V. Total R\$	Marcas Sugeridas (de referência)
1	2	Margarina cremosa com sal, destinada à alimentação humana, com cheiro e sabor característico, entre 75% a 80 % de lipídeos totais e 0% de gorduras trans. Composição obrigatória de óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite ou seus constituintes ou derivados, água, sal e outros componentes que o caracterizam. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização. Produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF. Embalagem primária de polipropileno, ou polietileno de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa, selo protetor de segurança e capacidade para 500 gramas. A rotulagem deve seguir a legislação vigente e a validade de 4 meses após a data de entrega. O transporte do produto deverá ser realizado em carros com unidade de refrigeração, temperatura de recebimento entre 1º C a 16º C. Código do produto no compras governamentais 463699.	686	PT	COAMO PREMIUM	6,80	4.664,80	Qualy / Doriana / Coamo Premium
1	4	Cereal de milho, flocos de milho amarelo sem açúcar e sem edulcorantes. Deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades, mofos, parasitas e	2.250	PC	DACOLONIA	17,50	39.375,00	Bela Cerealista / DaColônia

	substâncias nocivas. Não deverá conter glúten em sua composição. Embalagem de no mínimo 200gr atóxica, hermeticamente fechada e resistente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Código do produto no compras governamentais 463971.						
--	--	--	--	--	--	--	--

JURANDA, 10 DE JULHO DE 2023.

LUCIANE ULIANO
TERTO:0609258800
0137



Assinado de forma digital por
LUCIANE ULIANO
TERTO:06092588000137
Dados: 2023.07.10 09:22:38 -03'00'

LUCIANE ULIANO TERTO

Proc. Administrativo 10- 429/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMEC-ME - Setor de Merenda Escolar

Data: 10/07/2023 às 09:53:26

Prezadas, encaminho proposta da empresa MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, vencedora do item 03 do pregão 91/2023.

Foi convocada amostra para o item, a qual deverá ser apresentada até o dia 17/07/2023. Agendei o retorno da sessão para o dia 19/07/2023, às 13h30min.

Permaneço à disposição.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PROPOSTA_MR.pdf



Razão Social: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME
CNPJ: 22.077.561/0001-21
Endereço: Rua Francisco Xavier da Silva, 1092 Sobreloja - Jardim Novo Bandeirantes
Cambé-Pr Fone: (43) 98407-4060 (Rogério)
E-mail: licitacaomr@velomed.com.br

Ao Órgão 987933 - . Pregão Eletrônico N° 912023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
3	CACAU EM PÓ ALCALINO, CACAU EM PÓ 100% NATURAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS. PRODUTO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA CONTENDO MÍNIMO DE 200 GRAMAS. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR A PROCEDÊNCIA, MARCA, PESO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. A ROTULAGEM DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. CÓDIGO DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS 463532. MARCA: AZ ALIMENTOS FABRICANTE: AZ ALIMENTOS MODELO/VERSÃO: PACOTE 200 GRAMAS	PACOTE 200,00 G	2.000,00	13,73	27.460,00
				Valor total da proposta:	27.460,00

O valor total dessa proposta é de R\$27.460,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).

Dados Comerciais:

Dados Bancários: BANCO CORA

AGÊNCIA: 0001 **CONTA CORRENTE:** 3811549-2

Validade da Proposta: 90 dias

Observações:

Nos preços propostos e constantes na Proposta estão inclusas impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Declaro que o serviço/Produto referido na proposta atende às especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dele.

Cambé, 10 de Julho de 2023

Representante Legal	
Jose Aparecido Pereira Rolim	
RG:6106067-7	CPF:030.035.969-18



DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021. Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.iti.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 10/07/2023 09:15:20 é(são):

Nome: **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA**

CNPJ: 22.077.561/0001-21

Data: 10/07/2023 09:15:20

Proc. Administrativo (Nota interna 19/07/2023 09:08) 429/2023

De: Claudine E. - SEMEC-ME

Para: -

Data: 19/07/2023 às 09:08:16

Relatório de análise sensorial referente a avaliação de amostra do item 3, Pregão Eletrônico nº 91/2023, Processo Licitatório nº 6150/2023.

—

Claudine Leffer Esquianti

Nutricionista

Anexos:

relatorio_de_analise_sensorial_pregao_91_2023.pdf

RELATÓRIO DE ANÁLISE SENSORIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6150/2023

MUNICÍPIO: Ubiratã

ESTADO: Paraná

CNPJ DO FORNECEDOR: 22.077.561/0001-21

DATA DO TESTE: 18/07/2023

LOCAL DO TESTE: Secretaria de Educação

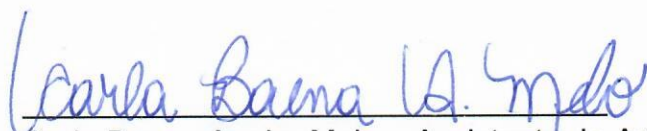
LOTE	ITEM	PRODUTO TESTADO	PERCENTUAL DE AVALIAÇÕES "DENTRO" DOS PADRÕES
1	3	Cacau em pó alcalino, cacau em pó 100% natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais. Produto isento de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos. Embalagem hermeticamente fechada e atóxica contendo mínimo de 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a procedência, marca, peso, informações nutricionais, lote e prazo de validade. A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Código do compras governamentais 463532.	Produto atende as especificações editalícias e recebeu 100% de aprovação pela análise sensorial

Por meio do teste de análise sensorial realizado no dia 18 de julho de 2023 a equipe de análise sensorial considera que o item 3 está apto a ser adquirido pela alimentação escolar do município de Ubiratã por este fornecedor por atender as características básicas determinadas pela equipe de análise sensorial.

Equipe de análise sensorial



Andressa Fernanda Tomaz de Lima – Professora



Carla Baena Aguiar Melo – Assistente de Administração



Claudine Leffer Esquianti – Nutricionista Responsável Técnica

bela, amada e gentil

Clayton Correia de Almeida – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

Daniela Dembitzky Sader - Assistente de Administração

Daniela Sgarioni dos Santos
Daniela Sgarioni dos Santos – Merendeira

Débora A. de Lara Oliveira
Débora A. de Lara Oliveira – Merendeira

Edicléia Aparecida Duarte Felizari
Edicléia Aparecida Duarte Felizari – Assessora IV

Eliana Selis Arantes
Eliana Selis Arantes – Diretora

Elizete Guimarães Damasceno Oliveira – Diretora

Janete Ciciliato
Janete Ciciliato – Merendeira

Maria Isabel de Paiva
Maria Isabel de Paiva – Auxiliar Administrativo

Naiana Paula Silva Ribeiro
Naiana Paula Silva Ribeiro – Membro do Conselho de Alimentação Escolar

Paloma Fabiana de Souza Santos
Paloma Fabiana de Souza Santos – Chefe de Divisão de Administração Escolar

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



Rosa Rodrigues de Carvalho - Professora

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 19/07/2023 às 15:30:45

Documentos de habilitação empresas vencedoras.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

HABILITACAO_EP_DE_SOUZA.pdf

HABILITACAO_LUCIANE.pdf

HABILITACAO_MR.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 14:15:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **22.932.358/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22932358000195

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE MOREIRA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **285.178.579-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:16:18 do dia 19/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QDZ9190723141618

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **999.066.949-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:16:31 do dia 19/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KOGJ190723141631

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **22.932.358/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:15:55 do dia 19/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AD41190723141555

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.932.358/0001-95 DUNS®: 894484217
Razão Social: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: SOUZA ALIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/10/2023
FGTS	Validade:	04/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/07/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/06/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.932.358/0001-95 DUNS®: 894484217
Razão Social: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: SOUZA ALIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 27/07/2015
CNAE Primário: 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNAE Secundário 1: 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
CNAE Secundário 2: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 3: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 4: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 5: 4623-1/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 6: 4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
CNAE Secundário 7: 4623-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 8: 4637-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES
CNAE Secundário 9: 4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS
CNAE Secundário 10: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 11: 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 12: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 13: 4643-5/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 14: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNAE Secundário 15: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNAE Secundário 16: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 17: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 18: 4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E
CNAE Secundário 19: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 20: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 21: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 22: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 23: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 24: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25:	4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 26:	4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 27:	4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 28:	4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 29:	4671-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS
CNAE Secundário 30:	4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 31:	4679-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E
CNAE Secundário 32:	4679-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS
CNAE Secundário 33:	4679-6/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
CNAE Secundário 34:	4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS
CNAE Secundário 35:	4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 36:	4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,
CNAE Secundário 37:	4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS
CNAE Secundário 38:	4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
CNAE Secundário 39:	4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS
CNAE Secundário 40:	4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,
CNAE Secundário 41:	4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 42:	4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 43:	4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 44:	4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
CNAE Secundário 45:	4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 46:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 47:	4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 48:	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 49:	4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 50:	4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 51:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 52:	4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 53:	4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 54:	4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 55:	4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 56:	4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
CNAE Secundário 57:	4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 58:	4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 59:	4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 60:	4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 61:	4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 62:	4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,
CNAE Secundário 63:	4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 64:	4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
CNAE Secundário 65:	4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 66:	4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 67:	4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 68:	4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E
CNAE Secundário 69:	4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 70:	4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 71:	4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 72:	4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 73:	4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 74:	4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 75:	4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 76:	4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 77:	4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E
CNAE Secundário 78:	4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 79:	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 80:	4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
CNAE Secundário 81:	5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
CNAE Secundário 82:	5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
CNAE Secundário 83:	5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS
CNAE Secundário 84:	5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE
CNAE Secundário 85:	5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE
CNAE Secundário 86:	7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
CNAE Secundário 87:	8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 88:	8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 89:	8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA
CNAE Secundário 90:	8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
CNAE Secundário 91:	8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA
CNAE Secundário 92:	8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO

Dados para Contato

CEP: 85.935-000
Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 219 - JARDIM ARACA
Município / UF: Assis Chateaubriand / Paraná
Telefone: (44) 35280516 Telefone: (44) 99806875
E-mail: epsouza.jmsouza@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 285.178.579-68
Nome: JOSE MOREIRA DE SOUZA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 285.178.579-68
Nome: JOSE MOREIRA DE SOUZA
E-mail: epsouza.jmsouza@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 285.178.579-68 Participação Societária: 50,00%
Nome: JOSE MOREIRA DE SOUZA
Número do Documento: 30202937 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 05/05/1979 Data de Nascimento: 20/05/1951
Filiação Materna: APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 057.385.739-35
Nome: SUELY DE PAULA SOUZA
Carteira de Identidade: 62567635 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 26/06/1991

CEP: 85.935-000
Endereço: RUA GUATEMALA, 233 - JARDIM AMERICA
Município / UF: Assis Chateaubriand / Paraná
Telefone: (44) 98824811
E-mail: jmsouza.licitacoes@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 999.066.949-04 Participação Societária: 50,00%
Nome: ELEANDRO PAULA DE SOUZA
Número do Documento: 57493909 Órgão Expedidor: sesp pr
Data de Expedição: 17/05/1989 Data de Nascimento: 25/05/1976
Filiação Materna: SUELY DE PAULA SOUZA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 022.504.589-36
Nome: SOELI DIOGO DE MELO
Carteira de Identidade: 90222023 Órgão Expedidor: sesp pr
Data de Expedição: 18/05/2000

CEP: 85.935-000
Endereço: RUA IPE, 68 - CX.POSTAL 310 - CENTRO
Município / UF: Assis Chateaubriand / Paraná
Telefone: (44) 99806875
E-mail: eleandroep@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

Relatório de Credenciamento

Materiais

8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

8450 - VESTUÁRIO INFANTO-JUVENIL E COMPLEMENTOS

8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

8905 - CARNES, AVES E PEIXES

8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES

8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE

8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

Serviços

17167 - Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento ,
Objetos

E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

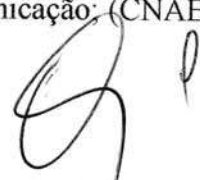
CNPJ: 22.932.358/0001-95

NIRE: 41209538191

1 - JOSE MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado com comunhão universal de bens, natural da cidade de Janiópolis - PR, nascido em 20/05/1951, RG nº 3.020.293-7 SESP-PR e CPF nº 285.178.579-68, conforme CNH nº. 02877066700, DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Guatemala, nº 233 - Jardim América, Assis Chateaubriand - PR., CEP 85.935-000; e

2 - ELEANDRO PAULA DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Formosa do Oeste - PR, nascido em 25/05/1976, RG nº 5.749.390-9 SESP-PR e CPF nº 999.066.949-04, conforme CNH nº. 01308973445, DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho, nº 219 - Fundos - Jardim Araçá, Assis Chateaubriand - PR., CEP 85.935-000, únicos sócios cotistas da totalidade do capital da sociedade que gira sob a denominação de **"E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA"** com sede e foro na Rua Nove de Julho, nº 219 - Jardim Araçá, município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.932.358/0001-95, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209538191 por despacho em sessão de 30 de Setembro de 2020, **RESOLVEM** alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/76, conforme clausula abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objetivo social da empresa passa a ser (CNAE 4691-5/00) Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; (CNAE 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria; (CNAE 4789-0/05) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (CNAE 4672-9/00) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; (CNAE 4772-5/00) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (CNAE 4723-7/00) Comércio varejista de bebidas; (CNAE 4755-5/03) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; (CNAE 4712-1/00) Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; (CNAE 4755-5/02) Comércio varejista de artigos de armarinho; (CNAE 4755-5/01) Comércio varejista de tecidos; (CNAE 4649-4/99) Comércio atacadista de produtos descartáveis e artigos para festas; (CNAE 4693-1/00) Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (CNAE 4647-8/01) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; (CNAE 4754-7/01) Comércio varejista de móveis. (CNAE 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (CNAE 4642-7/02) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (CNAE 4651-6/01) Comércio atacadista de equipamentos de informática; (CNAE 4669-9/99) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças; (CNAE 4689-3/99) Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; (CNAE 4711-3/02) Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; (CNAE 4732-6/00) Comércio varejista de lubrificantes; (CNAE 4742-3/00) Comércio varejista de material elétrico; (CNAE 4744-0/01) Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (CNAE 4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (CNAE



E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 22.932.358/0001-95****NIRE: 41209538191**

4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (CNAE 4754-7/02) Comércio varejista de artigos de colchoaria; (CNAE 4756-3/00) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; (CNAE 4759-8/01) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; (CNAE 4763-6/01) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (CNAE 4763-6/02) Comércio varejista de artigos esportivos; (CNAE 4781-4/00) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (CNAE 4782-2/01) Comércio varejista de calçados; (CNAE 4789-0/07) Comércio varejista de equipamentos para escritório; (CNAE 4789-0/08) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; (CNAE 4789-0/99) Comércio varejista de artigos para decoração; (CNAE 4530-7/01) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; (CNAE 4623-1/09) Comércio atacadista de alimentos para animais; (CNAE 4649-4/04) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; (CNAE 4649-4/06) Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; (CNAE 4649-4/08) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (CNAE 4663-0/00) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; (CNAE 4671-1/00) Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; (CNAE 4679-6/01) Comércio atacadista de tintas e vernizes; (CNAE 4679-6/03) Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; (CNAE 4679-6/04) Comércio atacadista especializado de materiais de construção; (CNAE 4679-6/99) Comércio atacadista de materiais de construção; (CNAE 4684-2/99) Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; (CNAE 4686-9/02) Comércio atacadista de embalagens; (CNAE 4743-1/00) Comércio varejista de vidros; (CNAE 4759-8/99) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; (CNAE 4639-7/01) Comércio atacadista de produtos alimentícios; (CNAE 4530-7/05) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; (CNAE 4642-7/01) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (CNAE 4643-5/02) Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; (CNAE 4669-9/01) Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; (CNAE 4652-4/00) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; (CNAE 4683-4/00) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; (CNAE 4661-3/00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; (CNAE 4664-8/00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (CNAE 4679-6/02) Comércio atacadista de mármore e granitos; (CNAE 4623-1/08) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; (CNAE 4623-1/99) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas; (CNAE 4646-0/02) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (CNAE 4645-1/03) Comércio atacadista de produtos odontológicos; (CNAE 4651-6/02) Comércio atacadista de suprimentos para informática; (CNAE 4637-1/99) Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; (CNAE 4763-6/04) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; (CNAE 4773-3/00) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; (CNAE 4724-5/00) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; (CNAE 4761-0/01) Comércio varejista de livros; (CNAE



E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 22.932.358/0001-95****NIRE: 41209538191**

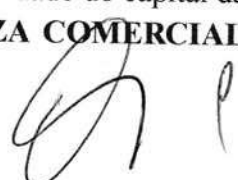
4744-0/02) Comércio varejista de madeira e artefatos; (CNAE 4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção; (CNAE 4744-0/05) Comércio varejista de artigos e equipamentos para construção; (CNAE 4789-0/02) Comércio varejista de plantas e flores naturais; (CNAE 4789-0/01) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; (CNAE 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (CNAE 4757-1/00) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; (CNAE 5920-1/00) Atividades de gravação de som e de edição de música; (CNAE 7420-0/04) Filmagem de festas e eventos; (CNAE 8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (CNAE 8230-0/01) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (CNAE 8592-9/03) Ensino de música; (CNAE 8592-9/99) Ensino de arte e cultura; (CNAE 8592-9/02) Ensino de artes cênicas, exceto dança; (CNAE 8592-9/01) Ensino de dança; (CNAE 4637-1/06) Comércio atacadista de sorvetes; (CNAE 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (CNAE 4930-2/04) Transporte rodoviário de mudanças; (CNAE 1821-1/00) Serviços de pré impressão; (CNAE 5912-0/99) Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; (CNAE 5811-5/00) Edição de livros; (CNAE 5813-1/00) Edição de revistas; e (CNAE 5819-1/00) Edição de cadastros, listas e de produtos gráficos.

CLAUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições e consolida-se o contrato social e as posteriores alterações, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA****CNPJ 22.932.358/0001-95****NIRE 41209538191**

1 - JOSE MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado com comunhão universal de bens, natural da cidade de Janiópolis - PR, nascido em 20/05/1951, RG nº 3.020.293-7 SESP-PR e CPF nº 285.178.579-68, conforme CNH nº. 02877066700, DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Guatemala, nº 233 - Jardim América, Assis Chateaubriand - PR., CEP 85.935-000; e

2 - ELEANDRO PAULA DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Formosa do Oeste - PR, nascido em 25/05/1976, RG nº 5.749.390-9 SESP-PR e CPF nº 999.066.949-04, conforme CNH nº. 01308973445, DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho, nº 219 - Fundos - Jardim Araçá, Assis Chateaubriand - PR., CEP 85.935-000, únicos sócios cotistas da totalidade do capital da sociedade que gira sob a denominação de **"E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL**



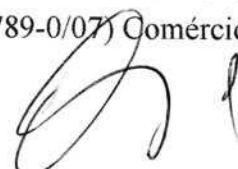
E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 22.932.358/0001-95****NIRE: 41209538191**

LTDA” com sede e foro na Rua Nove de Julho, nº 219 – Jardim Araçá, município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.932.358/0001-95, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209538191 por despacho em sessão de 30 de Setembro de 2020.

CLAUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob nome empresarial de **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA;**

CLAUSULA SEGUNDA – A sede foro da empresa é na Rua Nove de Julho, nº 219 – Jardim Araçá, município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000;

CLAUSULA TERCEIRA – O objetivo social é (CNAE 4691-5/00) Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; (CNAE 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria; (CNAE 4789-0/05) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (CNAE 4672-9/00) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; (CNAE 4772-5/00) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (CNAE 4723-7/00) Comércio varejista de bebidas; (CNAE 4755-5/03) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; (CNAE 4712-1/00) Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; (CNAE 4755-5/02) Comércio varejista de artigos de armarinho; (CNAE 4755-5/01) Comércio varejista de tecidos; (CNAE 4649-4/99) Comércio atacadista de produtos descartáveis e artigos para festas; (CNAE 4693-1/00) Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (CNAE 4647-8/01) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; (CNAE 4754-7/01) Comércio varejista de móveis. (CNAE 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (CNAE 4642-7/02) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (CNAE 4651-6/01) Comércio atacadista de equipamentos de informática; (CNAE 4669-9/99) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças; (CNAE 4689-3/99) Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; (CNAE 4711-3/02) Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; (CNAE 4732-6/00) Comércio varejista de lubrificantes; (CNAE 4742-3/00) Comércio varejista de material elétrico; (CNAE 4744-0/01) Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (CNAE 4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (CNAE 4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (CNAE 4754-7/02) Comércio varejista de artigos de colchoaria; (CNAE 4756-3/00) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; (CNAE 4759-8/01) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; (CNAE 4763-6/01) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (CNAE 4763-6/02) Comércio varejista de artigos esportivos; (CNAE 4781-4/00) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (CNAE 4782-2/01) Comércio varejista de calçados; (CNAE 4789-0/07) Comércio



E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 22.932.358/0001-95****NIRE: 41209538191**

varejista de equipamentos para escritório; (CNAE 4789-0/08) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; (CNAE 4789-0/99) Comércio varejista de artigos para decoração; (CNAE 4530-7/01) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; (CNAE 4623-1/09) Comércio atacadista de alimentos para animais; (CNAE 4649-4/04) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; (CNAE 4649-4/06) Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; (CNAE 4649-4/08) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (CNAE 4663-0/00) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; (CNAE 4671-1/00) Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; (CNAE 4679-6/01) Comércio atacadista de tintas e vernizes; (CNAE 4679-6/03) Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; (CNAE 4679-6/04) Comércio atacadista especializado de materiais de construção; (CNAE 4679-6/99) Comércio atacadista de materiais de construção; (CNAE 4684-2/99) Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; (CNAE 4686-9/02) Comércio atacadista de embalagens; (CNAE 4743-1/00) Comércio varejista de vidros; (CNAE 4759-8/99) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; (CNAE 4639-7/01) Comércio atacadista de produtos alimentícios; (CNAE 4530-7/05) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; (CNAE 4642-7/01) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (CNAE 4643-5/02) Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; (CNAE 4669-9/01) Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; (CNAE 4652-4/00) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; (CNAE 4683-4/00) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; (CNAE 4661-3/00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; (CNAE 4664-8/00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (CNAE 4679-6/02) Comércio atacadista de mármore e granitos; (CNAE 4623-1/08) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; (CNAE 4623-1/99) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas; (CNAE 4646-0/02) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (CNAE 4645-1/03) Comércio atacadista de produtos odontológicos; (CNAE 4651-6/02) Comércio atacadista de suprimentos para informática; (CNAE 4637-1/99) Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; (CNAE 4763-6/04) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; (CNAE 4773-3/00) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; (CNAE 4724-5/00) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; (CNAE 4761-0/01) Comércio varejista de livros; (CNAE 4744-0/02) Comércio varejista de madeira e artefatos; (CNAE 4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção; (CNAE 4744-0/05) Comércio varejista de artigos e equipamentos para construção; (CNAE 4789-0/02) Comércio varejista de plantas e flores naturais; (CNAE 4789-0/01) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; (CNAE 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (CNAE 4757-1/00) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; (CNAE 5920-1/00)



E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.932.358/0001-95
NIRE: 41209538191

Atividades de gravação de som e de edição de música; (CNAE 7420-0/04) Filmagem de festas e eventos; (CNAE 8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (CNAE 8230-0/01) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (CNAE 8592-9/03) Ensino de música; (CNAE 8592-9/99) Ensino de arte e cultura; (CNAE 8592-9/02) Ensino de artes cênicas, exceto dança; (CNAE 8592-9/01) Ensino de dança; (CNAE 4637-1/06) Comércio atacadista de sorvetes; (CNAE 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (CNAE 4930-2/04) Transporte rodoviário de mudanças; (CNAE 1821-1/00) Serviços de pré impressão; (CNAE 5912-0/99) Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; (CNAE 5811-5/00) Edição de livros; (CNAE 5813-1/00) Edição de revistas; e (CNAE 5819-1/00) Edição de cadastros, listas e de produtos gráficos;

CLAUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 28 de Julho de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA QUINTA – O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor R\$
JOSE MOREIRA DE SOUZA	10.000	10.00,00
ELEANDRO PAULA DE SOUZA	10.000	10.000,00
Total	20.000	20.000,00

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSE MOREIRA DE SOUZA** e/ou **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial de forma **INDIVIDUAL**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.932.358/0001-95
NIRE: 41209538191

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valores estabelecidos pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes e independentemente de alteração contratual;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa das concorrências, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara que se enquadra no regime de **MICRO EMPRESA** conforme Lei Federal 123/2006 com alterações conforme pela Lei 147/2014;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Assis Chateaubriand, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores.



E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

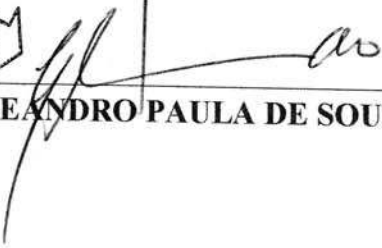
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 22.932.358/0001-95

NIRE: 41209538191

Assis Chateaubriand – PR, 25 de Novembro de 2020.


RECONHECIDA
JOSE MOREIRA DE SOUZA


RECONHECIDA
ELEANDRO PAULA DE SOUZA





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO BENEVENUTO LEONARDO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 044360, expedida em 13/08/2001, inscrito no CPF nº 91751810968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91751810968	044360	MARCELO BENEVENUTO LEONARDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020 07:26 SOB Nº 20207335621.
PROTOCOLO: 207335621 DE 26/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005852226. CNPJ DA SEDE: 22932358000195.
NIRE: 41209538191. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2020.
E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO  PR	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1686845564	NOME JOSE MOREIRA DE SOUZA
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 3020293-7 SESP PR CPF 285.178.579-68 DATA NASCIMENTO 20/05/1951
	FILIAÇÃO CAMPOLIN MOREIRA DE SOUZA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA
	PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B
	Nº REGISTRO 02877066700 VALIDADE 25/06/2021 1ª HABILITAÇÃO 27/02/1980
PROIBIDO PLASTIFICAR 1686845564	OBSERVAÇÕES A
	ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL ASSIS CHATEAUBRIAND, PR DATA EMISSÃO 25/06/2018
	ASSINATURA DO EMISSOR 02615900041 PR914490659
 PARANÁ 	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
NOME JORGE DE PAULA RIZZIERI		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 10659489-9 SESP PR		
CPF 056.053.719-08		
DATA NASCIMENTO 01/06/1995		
FILIAÇÃO MAURICIO RIZZIERI		
ZIZA DE PAULA SOUZA		
PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB		
Nº REGISTRO 05924573504		
VALIDADE 03/09/2023		
1ª HABILITAÇÃO 07/11/2013		
OBSERVAÇÕES		
LOCAL ASSIS CHATEAUBRIAND, PR		
DATA EMISSÃO 03/09/2018		
ASSINATURA DO EMISSOR PARANÁ		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1727848311

PROIBIDO PLASTIFICAR
1727848311

44589092050
PR914891725



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	22.932.358/0001-95	DUNS®:	894484217
Razão Social:	E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA		
Nome Fantasia:	SOUZA ALIMENTOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	01/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	15/10/2023
Código de Controle:	707C1F8D8E41A059		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	04/08/2023
Código de Controle:	2023070603513629460947		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	30/10/2023
Código de Controle:	186795972023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.932.358/0001-95 DUNS®: 894484217
Razão Social: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: SOUZA ALIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90699970-63
Inscrição Municipal: 4301

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/07/2023
Código de Controle: 029605131-96

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/06/2023
Código de Controle: 4301



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 030955250-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.932.358/0001-95**

Nome: **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand

Gerência de Administração, Fazenda e Controle Fiscal - Coordenadoria da Receita Municipal
Departamento de Fiscalização e Cadastro Imobiliário



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº CERTIDÃO: 7133 ANO DA CERTIDÃO: 2023

NOME DO CONTRIBUINTE: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ CONTRIBUINTE: 22.932.358/0001-95

FINALIDADE: Licitação

ENDEREÇO: RUA 9 DE JULHO 219

JARDIM ARACA

ASSIS CHATEAUBRIAND - 85935-000 - PR

CONTRIBUINTE: 22932358000195

VALIDADE DA CERTIDÃO: 18/08/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NADA CONSTA REFERENTE A DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO. FICA RESALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO.

19 de Junho de 2023

A AUTENTICIDADE DESSA CERTIDÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NO SITE WWW.ASSISCHATEAUBRIAND.PR.GOV.BR, EM "SERVIÇOS ON-LINE", UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE ABAIXO:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 950628424950628



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000024

VENCIMENTO: 01 / 02 / 2024

Razão Social: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.932.358/0001-95
Inscrição Municipal: 69400
Endereço: Nove De Julho, 219 - Jardim Araca - Assis Chateaubriand/PR - 85935-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

LOCAL E DATA: Assis Chateaubriand, 01 de Fevereiro de 2023

Fabio Fantin Camilo
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 3E8D437B9B48BA6B3E82DE4B90C4F4CA
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 22.932.358/0001-95 INSC. EST. 90699970-63.

TELEFONE/FAX: (044) 3528-0516.

E-mail: epsouza.jmsouza@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

RAZÃO SOCIAL: EP Souza e JM Souza Comercial Ltda.

CNPJ: 22.932.358/0001-95

ENDEREÇO: Rua 9 de Julho nº 219

TEL: 44 3528-0516

E-MAIL: epsouza.jmsouza@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A.** Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B.** Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C.** Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D.** Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Assis Chateaubriand PR, 07 de Julho de 2023.

**ELEANDRO
PAULA DE
SOUZA:99906
694904**

Digitally signed by ELEANDRO
PAULA DE SOUZA:99906694904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5,
ou=21275478000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=ELEANDRO PAULA DE
SOUZA:99906694904
Date: 2023.07.07 15:10:35 -03'00'

Eleandro Paula de Souza.

Sócio Administrador.

RG. 5.749.390-9 SSP/PR.

CPF 999.066.949-04



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 14:24:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUCIANE ULIANO TERTO**
CNPJ: **06.092.588/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06092588000137

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LUCIANE ULIANO TERTO**

CPF/CNPJ: **06.092.588/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:24:55 do dia 19/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AX6S190723142455

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIANE ULIANO TERTO**

CPF/CNPJ: **019.235.199-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:26:26 do dia 19/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3MPY190723142626

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.092.588/0001-37 DUNS®: 914902788
Razão Social: LUCIANE ULIANO TERTO
Nome Fantasia: MERCADO ULIANO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/12/2023
FGTS	Validade:	23/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/10/2023
Receita Municipal	Validade:	25/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

REQUERIMIENTO DE EMPRESARIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105630563.*		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Luciane Uliano Terto.*			
NACIONALIDADE Brasileira.*		ESTADO CIVIL Casada.*	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) Regime de Comunhão Parcial de Bens.*		
FILHO DE (pai) Ernelindo Vantero Uliano.*	(mãe) Laura Voss Uliano.*		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09.10.1978.*	IDENTIDADE número 6.495.951-4.*	Órgão emissor SSP	UF PR.
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) *****		CPF (número) 019.235.199-05	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Av. Santos Dumont.*			
COMPLEMENTO Térreo.*	BAIRRO / DISTRITO Primavera.*	CEP 87.355-000	NÚMERO 749.*
MUNICÍPIO Juranda.*			UF Paraná.*

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração.*	021	Alteração de Dados.*
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME DO ATO			

NOME EMPRESARIAL		NOME EMPRESARIAL	
Luciano Uliano Terto - ME.*			
LOGRADOURO (rua, av.etc.)			
Av. Santos Dumont.*		NÚMERO	
		969.*	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Térreo.*	Primavera.*	87.355-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Juranda.*	Pr.	BRASIL	.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
VALOR DO CAPITAL -R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
R\$ -30.000,00-	(Trinta Mil Reais).*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	
52.13-2/01	Minimercado(Comércio de produtos alimentícios, bebidas, cigarros, frutas, verduras e açaogue).*
Atividades secundárias	
52.47-7-00	Comércio varejista de gás liquefeito de Petróleo (GLP).*

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04.02.2004.*		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06092588/0001-27		CANTORIO GURU Comarca de Ubiratã - Estado do P Certificado que a pr documento	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente) <i>Luciane Uliano Terto</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luciane U. Terto</i>		NOTAS EPH86880	
DATA DA ASSINATURA 11.05.2006				18 ABR. 2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	☐ Maria Glaci Chaminado Gurgel - Tabelião ☐ Juarez Borges - Escrivão Juramentado
Validado Tabelião Pelel Ventura RG 11.965.829 SSP - SP 11/05/06	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2006 SOB NÚMERO: 20061555509 Protocolo: 06/155550-9 Endereço: 41 1 0563056 3 E ULIANO TERTO	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105630563		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato recair sobre a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUCIANE ULIANO TERTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ERMELINDO VANTERO ULIANO		(mãe) LAURO VOSS ULIANO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/10/1978	IDENTIDADE (número) 64959514	Órgão emissor SSP	UF PR
T.MANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 019.235.199-05	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SANTOS DUMONT			NÚMERO 1050
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	CEP 87355-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006235 - Juranda
MUNICÍPIO Juranda			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LUCIANE ULIANO TERTO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA VITORIO FURLAN			NÚMERO 1.050
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	CEP 87355-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006235 - Juranda
MUNICÍPIO Juranda	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIO.MARCUSSI@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721102, 4721103, 4721104, 4722901, 4723708, 4755503, 4761003, 4772500, 4781400, 4782201, 4784900, 4789001, 4789005, 6619302		Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIGOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/02/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.092.588/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + Luciane U. Terto		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000948037	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 13:38 SOB Nº 20173926380.
PROTOCOLO: 173926380 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702497867. NIRE: 41105630563.
LUCIANE ULIANO TERTO - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41105630563		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): LUCIANE ULIANO TERÇO			
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: CASADO(A)	
SEXO: Feminino	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai): ERMELINDO VANTERO ULIANO	(mãe): LAURO VOSS ULIANO		
NASCIDO EM (data de nascimento): 09/10/1978	IDENTIDADE (número): 64959514	Órgão emissor: SSP	UF: PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX		CPF (número): 019.235.199-05	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA SANTOS DUMONT			NÚMERO: 1050
COMPLEMENTO: 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO: PRIMAVERA	CEP: 87355-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial): 006235 - Jurandá
MUNICÍPIO: Jurandá			UF: PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX	
NOME EMPRESARIAL: LUCIANE ULIANO TERÇO - ME			ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA VITORIO FURLAN			NÚMERO: 1.050
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: PRIMAVERA	CEP: 87355-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial): 006235 - Jurandá
MUNICÍPIO: Jurandá	UF: PR	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): ESCRITORIO.MARCUSSI@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$: 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): Atividade Principal: 4712100 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto: PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04/02/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 06.092.588/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR:	UF: PR
DATA ASSINATURA: 27/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: <i>Luciane U. Terço</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000948037	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

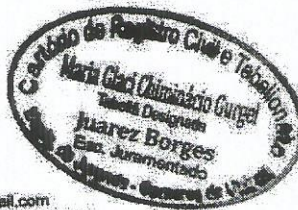


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 13:38 SOB Nº 20173926380.
PROTOCOLO: 173926380 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702497867. NIRE: 41105630563.
LUCIANE ULIANO TERÇO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Distrital de Juranda

MARIA GLACI C. GURGEL
Avenida Brasil, 2140 - Centro - Juranda - PR
Fone (44) 3569-1824 - CEP 87355-000 - e-mail: cartoriogurgel@hotmail.com



Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de: **Luciane
Uliano Terto**, dou fé. Juranda, 29 de junho de 2017.-



[Handwritten Signature]
Maria Glaci Chiminácio Gurgel
Tabela Designada



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 13:38 SOB Nº 20173926380.
PROTOCOLO: 173926380 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702497867. NIRE: 41105630563.
LUCIANE ULIANO TERTO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
 Nome LUCIANE ULIANO	
VALIDA VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 713356079	 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 6495951-4 SESP PR
	CPF 019.235.199-05 DATA NASCIMENTO 09/10/1978
	FILIAÇÃO ERMELINDO VANTERO ULIANO LAURA VOSS ULIANO
	PERMISSÃO 05 ACC 00 CAT. HAB. B
	REGISTRO 05402590810 VALIDADE 09/08/2016 1ª HABILITAÇÃO 17/01/2012
	OBSERVAÇÕES
	ASSINATURA DO PORTADOR <i>Luciane Uliano</i> LOCAL JURANDA, PR DATA EMISSÃO 22/01/2013
PROIBIDO PLASTIFICAR 713356079	ASSINATURA DO EMISSOR <i>Arross (RAD)</i> 66161045416 PR905152444
DETRAN, PR (PARANÁ)	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.092.588/0001-37 DUNS®: 914902788
Razão Social: LUCIANE ULIANO TERTO
Nome Fantasia: MERCADO ULIANO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 04/02/2004
CNAE Primário: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAE Secundário 1: 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 2: 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
CNAE Secundário 3: 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E
CNAE Secundário 4: 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
CNAE Secundário 5: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 6: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 7: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 8: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 9: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 10: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 11: 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO
CNAE Secundário 12: 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 13: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 14: 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Dados para Contato

CEP: 87.355-000
Endereço: AVENIDA VITORIO FURLAN, 1.050 - PRIMAVERA
Município / UF: Juranda / Paraná
Telefone: (44) 35691194 Telefone: (44) 35661215
E-mail: LUCIANE_TERTO@HOTMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 019.235.199-05
Nome: LUCIANE ULIANO TERTO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 019.235.199-05
Nome: LUCIANE ULIANO TERTO
E-mail: luciane_terto@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS
7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	06.092.588/0001-37	DUNS®:	914902788
Razão Social:	LUCIANE ULIANO TERTO		
Nome Fantasia:	MERCADO ULIANO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	07/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	19/12/2023
Código de Controle:	F96697A4C004AF48		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	23/07/2023
Código de Controle:	2023062401495431931021		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	24/12/2023
Código de Controle:	302826062023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.092.588/0001-37 DUNS®: 914902788
Razão Social: LUCIANE ULIANO TERTO
Nome Fantasia: MERCADO ULIANO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9029768258
Inscrição Municipal: 140

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/10/2023
Código de Controle: 03086540826

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/09/2023
Código de Controle: 558/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal Messias Brasil
Praça - Henrique Szafermann - 139 - Centro - Cx. Postal - 01 - CEP-87355-000
Fone/Fax-(44)-3569-1185 - CNPJ-78.196.755/0001-09

ALVARÁ SANITÁRIO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 848/2008 concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO:

NOME / NOME EMPRESARIAL

Nº 43

LUCIANE ULIANO TERTO

MERCADO ULIANO

CNPJ: 06.092.588/0001-37

INSC. MUNICIPAL Nº.: 140

INSC. ESTADUAL Nº.:

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida VITÓRIO FURLAN

Número: 1.050

Complemento:

CEP: 87355-000

Bairro: PRIMAVERA

Cidade: Juranda

UF: PR

ATIVIDADE

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos
6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

INFORMAÇÕES GERAIS

Dra. Miriam L. Costa
Farmacêutica - CRF 021936
Vigilância Sanitária
CPF: 061.171.079-00 - RG: 9.148.001-8

Juranda (PR), 1 de Março de 2023.

Departamento de Vigilância
Sanitária

Diretor do Departamento Tributação e Fiscalização

VÁLIDO ATÉ 28/02/2024

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

MERCADO ULIANO
LUCIANE ULIANO TERTO
AV.VITÓRIO FURLAN 1050 - PRIMAVERA -
JURANDA
CNPJ: 06.092.588/0001-37

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: LUCIANE ULIANO TERTO -ME		
CNPJ: 06.092.588/0001-37	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:9029768258	
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANE ULIANO TERTO		CARGO: PROPRIETÁRIA
RG: 64959514	CPF: 01923519905	
ENDEREÇO COMPLETO: AV. VITÓRIO FURLAN 1050 PRIMAVERA JURANDA - PR	TELEFONE: (44)35661215	E-MAIL: luciane_terto@hotmail.com
BANCO BRASIL AGENCIA 3786-9 CONTA CORRENTE 7.552-3 MERCADO ULIANO	44 999116297	

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A.Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B.Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

JURANDA, 08 de JULHO DE 2023.

LUCIANE ULIANO

TERTO:06092588000137

Assinado de forma digital por LUCIANE
ULIANO TERTO:06092588000137
Dados: 2023.07.08 19:00:37 -03'00'

LUCIANE ULIANO TERTO

CPF:019.235.199-05

ID: 6.495.951-4



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 14:35:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA**
CNPJ: **22.077.561/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22077561000121

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **22.077.561/0001-21**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:35:42 do dia 19/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PXQ8190723143542

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM**

CPF/CNPJ: **030.035.969-18**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:36:24 do dia 19/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FMIC190723143624

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLEIDE ANTONIA MODESTO ROLIM**

CPF/CNPJ: **814.787.639-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:36:03 do dia 19/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KVSF190723143603

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.077.561/0001-21 DUNS®: 902349983
Razão Social: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
Nome Fantasia: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/09/2023
FGTS	Validade:	04/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/10/2023
Receita Municipal	Validade:	13/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.077.561/0001-21 DUNS®: 902349983
Razão Social: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
Nome Fantasia: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/03/2015
CNAE Primário: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS

Dados para Contato

CEP: 86.188-040
Endereço: RUA FRANCISCO XAVIER DA SILVA, 1092 - SLJ SOBRELOJA - JARDIM
Município / UF: Cambé / Paraná
Telefone: (43) 31547133
E-mail: rogeriobufella@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 030.035.969-18
Nome: JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 030.035.969-18
Nome: JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM
E-mail: licitacaomr@velomed.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 814.787.639-49 Participação Societária: 50,00%
Nome: CLEIDE ANTONIA MODESTO ROLIM
Número do Documento: 59092812 Órgão Expedidor: sesp
Data de Expedição: 21/03/2002 Data de Nascimento: 10/06/1971
Filiação Materna: RUTE ROSA DE JESUS MODESTO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 030.035.969-18
Nome: JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM
Carteira de Identidade: 61060677 Órgão Expedidor: sesp
Data de Expedição: 09/01/2009

CEP: 86.184-156
Endereço: RUA ORLANDO FRASSON - QD 1 LT 13
Município / UF: Cambé / Paraná
Telefone: (43) 32547133
E-mail: licitacaomr@velomed.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 030.035.969-18 Participação Societária: 50,00%
Nome: JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM
Número do Documento: 61060677 Órgão Expedidor: sesp
Data de Expedição: 09/01/2009 Data de Nascimento: 12/10/1977
Filiação Materna: MARIA DAS GRACAS PEREIRA ROLIM
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 814.787.639-49
Nome: CLEIDE ANTONIA MODESTO ROLIM
Carteira de Identidade: 59092812 Órgão Expedidor: sesp
Data de Expedição: 21/03/2002

CEP: 86.184-156
Endereço: RUA ORLANDO FRASSON, 295 - JD ATLANTA
Município / UF: Cambé / Paraná
Telefone: (43) 30288490
E-mail: licitacaomr@velomed.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

8910 - OVOS E LATICÍNIOS

8930 - GELEIAS, CONSERVAS E GELATINAS

8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS

Relatório de Credenciamento

Materiais

8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS

8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE

9620 - MINERAIS NATURAIS E SINTÉTICOS

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA
CNPJ/MF: 22.077.561/0001-21
NIRE: 41208042281

CLEIDE ANTONIA MODESTO ROLIM, brasileira, empresária, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Sertãoópolis – PR, nascida em 10/06/1971, residente e domiciliada na cidade de Cambé - Paraná, à Rua das Orlando Frasson nº 295, Residencial Nossa Terra, CEP. 86.184-156, portadora da Cédula de Identidade Civil RG: nº 5.909.281-2 SESP/PR e CPF/MF: 814.787.639-49 e JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM, brasileiro, empresário, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/10/1977, natural de Londrina - PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, à Rua das Orlando Frasson nº 295, Residencial Nossa Terra, CEP. 86.184-156, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02581137548 - DETRAN/PR e CPF/MF: 030.035.969-18, únicos sócios componentes da Sociedade, que gira sob nome, **“MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA”**, com sede a Rua Francisco Xavier da Silva nº 1092, Sobreloja, Jardim Silvino, CEP. 86.188-040, em Cambé – Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. Nire 41208042281 de 18/03/2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.077.561/0001-21, **“RESOLVEM”**, por este instrumento de alteração contratual, modificar as cláusulas em vigor mediante as cláusulas seguintes:

+

cleide

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social que era “Comércio varejista de produtos alimentícios”, passando ser doravante “Comércio varejista de produtos alimentícios e comércio atacadista produtos alimentícios”.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 08:23 SOB Nº 20197738753.
PROTOCOLO: 197738753 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905751462. NIRE: 41208042281.
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA****CNPJ/MF: 22.077.561/0001-21****NIRE: 41208042281**

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**CNPJ/MF: 22.077.561/0001-21****NIRE: 41208042281**

CLEIDE ANTONIA MODESTO ROLIM, brasileira, empresária, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Sertãoópolis – PR, nascida em 10/06/1971, residente e domiciliada na cidade de Cambé - Paraná, à Rua das Orlando Frasson nº 295, Residencial Nossa Terra, CEP. 86.184-156, portadora da Cédula de Identidade Civil RG: nº 5.909.281-2 SESP/PR e CPF/MF: 814.787.639-49 e **JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM**, brasileiro, empresário, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/10/1977, natural de Londrina - PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, à Rua das Orlando Frasson nº 295, Residencial Nossa Terra, CEP. 86.184-156, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02581137548 - DETRAN/PR e CPF/MF: 030.035.969-18, únicos sócios componentes da Sociedade, que gira sob nome, **“MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA”**, com sede a Rua Francisco Xavier da Silva nº 1092, Sobreloja, Jardim Silvino, CEP. 86.188-040, em Cambé – Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. Nire 41208042281 de 18/03/2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.077.561/0001-21, Resolvem consolidar o contrato social e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

f

Cleide

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 08:23 SOB Nº 20197738753.
 PROTOCOLO: 197738753 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905751462. NIRE: 41208042281.
 MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA****CNPJ/MF: 22.077.561/0001-21****NIRE: 41208042281**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**, que será regida por este contrato social pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, Rua Francisco Xavier da Silva nº 1092, Sobreloja, Jardim Silvino, CEP. 86.188-040, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 100.000,00 (Cem reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLEIDE ANTONIA MODESTO ROLIM	50.000	50.000,00
JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 08:23 SOB Nº 20197738753.
 PROTOCOLO: 197738753 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905751462. NIRE: 41208042281.
 MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA****CNPJ/MF: 22.077.561/0001-21****NIRE: 41208042281**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem como objetivo social: **“Comércio varejista de produtos alimentícios e comércio atacadista produtos alimentícios”**.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das atividades a partir de 10 de Março de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM**, para os quais fica dispensado da prestação de caução. Sendo que pelos serviços que prestar a sociedade perceberá a sócia se desejar uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAÚSULA OITAVA: Nos três meses seguintes ao término do exercício social. Os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo Código Civil, ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas de capital deverá notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 08:23 SOB Nº 20197738753.
PROTOCOLO: 197738753 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905751462. NIRE: 41208042281.
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA****CNPJ/MF: 22.077.561/0001-21****NIRE: 41208042281**

ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por seu sócio administrador, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo os Lucros a critério dos sócios ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos sócios não dissolve necessariamente a necessidade. Se ocorrer o evento poderá os herdeiros ou sucessores fazer parte da sociedade, caso não haja interesse destes, poderá a parte que tocar-lhes ser transferida para terceiros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 08:23 SOB Nº 20197738753.
PROTOCOLO: 197738753 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905751462. NIRE: 41208042281.
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

4

clide

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA****CNPJ/MF: 22.077.561/0001-21****NIRE: 41208042281**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Se caso houver interesse dos herdeiros ou sucessores, far-se-á um Balanço Geral da sociedade para fins de apuração dos haveres do sócio falecido, que serão pagos em seis prestações iguais, vencendo-se a primeiros sessenta dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permitirá formalizar-se a operação; ficando, entretanto facultado outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade **"MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA"**, com sede a Rua Francisco Xavier da Silva nº 1092, Sobreloja, Jardim Silvino, CEP. 86.188-040, em Cambé – Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. Nire 41208042281 de 18/03/2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.077.561/0001-21, Declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 08:23 SOB Nº 20197738753.
PROTOCOLO: 197738753 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905751462. NIRE: 41208042281.
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

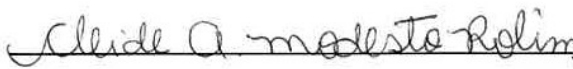
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA
CNPJ/MF: 22.077.561/0001-21
NIRE: 41208042281

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro central desta cidade de Cambé, estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advinhas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e forma para o mesmo fim, para valha na melhor forma do direito, sendo via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Cambé – PR, 09 de Dezembro de 2019.


JOSE APARECIDO MODESTO ROLIM
CPF/MF: 030.035.969-18


CLEIDE ANTONIA MODESTO ROLIM
CPF/MF: 814.787.639-49



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 08:23 SOB N° 20197738753.
PROTOCOLO: 197738753 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905751462. NIRE: 41208042281.
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM

Nº de Inscrição: 030035969-18

Data do Nascimento: 12/10/77

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



CARTÓRIO SARDI
5º Tabelião de Notas
Estado de São Paulo

ASSINATURA DO TITULAR

CPF: 030.035.969-18

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAMBE/PR, DA SEDE

CAS=24545, LIVRO=568, FOLHA=245

NATURALIDADE: LONDRINA/PR

FILIAÇÃO: GERALDO AUGUSTO ROLIM

Nome: JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM

REGISTRO GERAL: 6.106.067-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/01/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

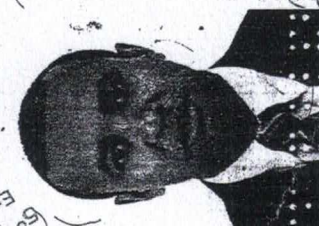
ASSINATURA DO TITULAR

RG: 6.106.067-7

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

814.787.639-49

Nome

CLEIDE ANTONIA MODESTO ROLIM

Nascimento

10/06/1971



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

5.909.281 2

DATA DE
EXPEDIÇÃO

21/03/2002

NOME

CLEIDE ANTONIA MODESTO ROLIM

FILIAÇÃO

ANTONIO MODESTO

RUTE ROSA DE JESUS MODESTO

NATURALIDADE

SERTANOPOLIS/PR

DATA DE NASCIMENTO

10/06/1971

DOC. ORIGEM

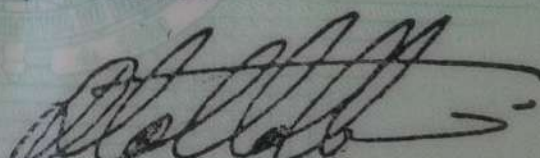
COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFICIO

C.CAS 24545, LIVRO=B56, FOLHA=245

CPF

814.787.639-49

CURITIBA - PR



DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

ASSINATURA DO DIRETOR DIRETOR - T.I./PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ALCOGRAFIA BANKNOTE



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	22.077.561/0001-21	DUNS®:	902349983
Razão Social:	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA		
Nome Fantasia:	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	03/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	30/09/2023
Código de Controle:	3CF1AFCA6F67EABC		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	04/08/2023
Código de Controle:	2023070603470540933946		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	24/12/2023
Código de Controle:	301671042023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.077.561/0001-21 DUNS®: 902349983
Razão Social: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
Nome Fantasia: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9070136004
Inscrição Municipal: 17402

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/10/2023
Código de Controle: 030890079-24

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/08/2023
Código de Controle: a1abfe7440c5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA



Licença Sanitária emitida de forma simplificada, por força da Resolução SESA-PR nº 1.034/2020

Licença Sanitária nº 2.759

Razão Social: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 22.077.561/0001-21

Endereço: RUA FRANCISCO XAVIER DA SILVA - Nº 1092, SLJ SOBRELOJA - JARDIM SILVINO - CAMBÉ

Atividade Licenciada: 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4637-1/99,

Responsável Legal: JOSÉ APARECIDO PEREIRA ROLIM

Responsável Técnico: -

Observações:

Data de Emissão: 11/11/2022

Data de Vencimento: 11/11/2023

Ana Carolina Stutz
Autoridade Sanitária
Enfermeira / COREN-PR 208618
SNISP / Div. de Vigilância Sanitária

Ana Carolina Stutz
Autoridade Sanitária

DECLARAÇÃO

Ào pregoeiro (a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME, CNPJ nº 22.077.561/0001-21, com sede na Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092 Sobreloja, JD Novo Bandeirantes, Cambé/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal

3) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios/donos, bem como seu representante neste ato o Sr. José Aparecido Pereira Rolim, inscrito no CPF sob nº 030.035.969-18, portador da carteira de identidade nº 6.106.067-7, não são servidores do órgão ou entidade contratante, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão ou entidade contratante, que o responsável legal da empresa é o Sr. José Aparecido Pereira Rolim, Portador do RG sob nº 6.106.067-7 e CPF nº 030.035.969-18, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacaomr@velomed.com.br

Telefone: (43) 984074060

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor José Aparecido Pereira Rolim, portador do CPF/MF sob n.º 030.035.969-18, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Declaramos, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; e que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

15) Declaramos, sob as penas da Lei, que se comprometemos a realizar os serviços de acordo com as solicitações, conforme estabelecido no Edital.

16) Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que a licitante MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME, está plenamente capacitada a entregar o objeto deste Pregão, nas condições e nos prazos previstos.

17) Declaramos que atendemos as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cambé, 18 de junho de 2023.

JOSE APARECIDO
PEREIRA

ROLIM:03003596918

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO PEREIRA
ROLIM:03003596918
Dados: 2023.06.18 06:59:57 -03'00'

José Aparecido Pereira Rolim

Sócio Administrador

RG nº 6.106.067-7

Proc. Administrativo 11- 429/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/07/2023 às 15:31:25

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, SEMEC-ME, CGM-AL

Requisição 290/2023- Aquisição de gêneros alimentícios

Na condição do pregoeiro do Município de Ubatã encaminho a ata da sessão e o termo de adjudicação do pregão eletrônico 91/2023, propondo sua homologação. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

—
Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_ATA_DA_SESSAO.pdf

B_TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.912023 .5516 .4327 .2302820



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00091/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 10 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6150, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00091/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Fruta**Descrição Complementar:** Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12.753**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8,9900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,4000 e a quantidade de 12.753 Quilograma .

Item: 2**Descrição:** Gordura Vegetal**Descrição Complementar:** Gordura Vegetal Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Subtipo: Cremosa , Tipo: Margarina , Sabor: Com Sal**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 686**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8,9500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Embalagem 500,00 G**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: LUCIANE ULIANO TERTO, pelo melhor lance de R\$ 6,8000 e a quantidade de 686 Embalagem 500,00 G .

Item: 3**Descrição:** Cacau**Descrição Complementar:** Cacau Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Apresentação: Pó**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27,9900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Pacote 200,00 G**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,7300 e a quantidade de 2.000 Pacote 200,00 G .

Item: 4**Descrição:** Cereal matinal/lanches**Descrição Complementar:** Cereal Matinal/Lanches Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais , Característica Adicional: Sem Açúcar , Ingredientes Principais: Milho , Tipo: Flocos Pré-Cozidos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2.250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: LUCIANE ULIANO TERTO, pelo melhor lance de R\$ 17,5000 e a quantidade de 2.250 Quilograma .

Histórico

Item: 1 - Fruta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.932.358/0001-95	E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	12.753	R\$ 8,9900	R\$ 114.649,4700	07/07/2023 14:34:18
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mamão formosa, in natura, Carica papaya L., comprido, qualidade extra, coloração da casca 4 (fruto ¾ maduro, 50% a 75% da superfície da casca amarelada), peso 670 (maior que 670 até 800 gramas a unidade). Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, podridão, deformação, ferimentos, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Código do produto no compras governamentais 464405. Porte da empresa: ME/EPP							
06.092.588/0001-37	LUCIANE ULIANO TERTO	Sim	Sim	12.753	R\$ 8,9900	R\$ 114.649,4700	08/07/2023 15:56:22
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mamão Formosa , Apresentação: Natural Porte da empresa: ME/EPP							
50.675.688/0001-88	HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	12.753	R\$ 8,9900	R\$ 114.649,4700	08/07/2023 16:57:43
Marca: NACIONAL Fabricante: CEASA Modelo / Versão: IN NATURA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mamão formosa, in natura, Carica papaya L., comprido, qualidade extra, coloração da casca 4 (fruto ¾ maduro, 50% a 75% da superfície da casca amarelada), peso 670 (maior que 670 até 800 gramas a unidade). Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, podridão, deformação, ferimentos, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Código do produto no compras governamentais 464405. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8,9900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:15:01:307
R\$ 8,9900	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:15:01:307
R\$ 8,9900	50.675.688/0001-88	10/07/2023 08:15:01:307
R\$ 8,9800	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:16:17:007
R\$ 8,9700	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:21:59:380
R\$ 8,9600	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:22:04:467
R\$ 8,9500	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:22:26:083
R\$ 8,9400	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:22:36:633
R\$ 8,9300	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:22:52:453
R\$ 8,9200	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:22:57:373
R\$ 8,9100	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:23:31:940
R\$ 8,9000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:23:42:393
R\$ 8,8900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:24:49:563
R\$ 8,8800	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:24:55:807
R\$ 8,8700	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:25:27:723
R\$ 8,8600	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:25:32:850
R\$ 8,8500	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:25:46:010
R\$ 8,8400	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:25:49:767
R\$ 8,8300	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:26:01:367
R\$ 8,8200	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:26:04:813
R\$ 8,8000	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:26:08:937
R\$ 8,7000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:26:17:123
R\$ 8,6900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:26:54:450
R\$ 8,6500	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:26:58:733
R\$ 8,6000	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:27:01:760
R\$ 8,5000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:27:06:913

R\$ 8,4900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:27:33:500
R\$ 8,4500	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:27:38:060
R\$ 8,4400	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:27:44:403
R\$ 8,4000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:28:00:903
R\$ 8,3900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:28:21:220
R\$ 8,3500	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:28:25:470
R\$ 8,3400	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:28:32:637
R\$ 8,3000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:28:36:247
R\$ 8,2900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:29:29:857
R\$ 8,2500	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:29:34:657
R\$ 8,2400	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:09:747
R\$ 8,2300	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:30:15:323
R\$ 8,2200	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:24:567
R\$ 8,2000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:30:28:773
R\$ 8,1900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:31:937
R\$ 8,1000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:30:35:780
R\$ 8,0900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:43:143
R\$ 8,0000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:30:46:643
R\$ 7,9900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:56:863
R\$ 7,8500	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:31:00:483
R\$ 7,8400	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:31:24:273
R\$ 7,8000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:31:28:353
R\$ 7,7900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:31:38:843
R\$ 7,7000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:31:42:660
R\$ 7,6900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:31:50:690
R\$ 7,6500	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:31:53:747
R\$ 7,6000	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:32:12:427
R\$ 7,5000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:32:27:733
R\$ 7,4900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:32:43:210
R\$ 7,4200	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:32:46:977
R\$ 7,4000	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:33:00:983

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/07/2023 08:15:03	Item aberto para lances.
Encerramento	10/07/2023 08:35:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	10/07/2023 08:35:01	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/07/2023 09:11:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.358/0001-95.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/07/2023 09:21:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.358/0001-95.
Aceite de proposta	10/07/2023 09:26:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.358/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 7,4000.
Habilitação de fornecedor	19/07/2023 14:49:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 22.932.358/0001-95

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Gordura Vegetal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

22.932.358/0001-95	E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	686	R\$ 8,9500	R\$ 6.139,7000	07/07/2023 18:11:55
Marca: COAMO PREMIUM Fabricante: COAMO PREMIUM Modelo / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Margarina cremosa com sal, destinada à alimentação humana, com cheiro e sabor característico, entre 75% a 80 % de lipídeos totais e 0% de gorduras trans. Composição obrigatória de óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite ou seus constituintes ou derivados, água, sal e outros componentes que o caracterizam. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização. Produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF. Embalagem primária de polipropileno, ou polietileno de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa, selo protetor de segurança e capacidade para 500 gramas. A rotulagem deve seguir a legislação vigente e a validade de 4 meses após a data de entrega. O transporte do produto deverá ser realizado em carros com unidade de refrigeração, temperatura de recebimento entre 1º C a 16º C. Código do produto no compras governamentais 463699. Porte da empresa: ME/EPP							
06.092.588/0001-37	LUCIANE ULIANO TERTO	Sim	Sim	686	R\$ 8,9500	R\$ 6.139,7000	08/07/2023 15:56:22
Marca: COAMO PREMIUM Fabricante: COAMO Modelo / Versão: UN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gordura Vegetal Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Subtipo: Cremosa , Tipo: Margarina , Sabor: Com Sal Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8,9500	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:15:01:307
R\$ 8,9500	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:15:01:307
R\$ 8,9400	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:16:28:513
R\$ 8,9300	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:22:05:543
R\$ 8,9200	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:22:10:420
R\$ 8,9100	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:22:33:993
R\$ 8,9000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:22:41:550
R\$ 8,8900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:23:14:970
R\$ 8,8700	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:23:22:677
R\$ 8,8600	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:23:36:797
R\$ 8,8500	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:23:48:053
R\$ 8,8400	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:24:45:720
R\$ 8,8300	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:24:52:143
R\$ 8,8000	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:24:55:770
R\$ 8,7900	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:25:01:070
R\$ 8,7800	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:25:34:713
R\$ 8,7700	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:25:40:910
R\$ 8,7600	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:25:50:720
R\$ 8,7000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:25:55:193
R\$ 8,6900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:26:05:473
R\$ 8,6000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:26:08:987
R\$ 8,5900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:26:58:667
R\$ 8,5400	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:27:03:493
R\$ 8,5300	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:27:13:360
R\$ 8,5200	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:27:17:387
R\$ 8,5000	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:27:41:370
R\$ 8,4500	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:27:55:963
R\$ 8,4400	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:28:24:907
R\$ 8,3500	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:28:29:267
R\$ 8,3400	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:28:47:103
R\$ 8,3000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:28:51:853
R\$ 8,2900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:29:36:043
R\$ 8,2500	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:29:43:057
R\$ 8,2400	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:14:757
R\$ 8,2300	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:30:18:857

R\$ 8,2200	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:28:583
R\$ 8,2000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:30:32:330
R\$ 8,1900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:34:730
R\$ 8,1000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:30:38:603
R\$ 8,0900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:50:773
R\$ 8,0000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:30:52:170
R\$ 7,9900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:59:653
R\$ 7,8500	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:31:03:523
R\$ 7,8400	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:31:28:697
R\$ 7,8000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:31:32:963
R\$ 7,7900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:31:43:607
R\$ 7,7000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:31:45:817
R\$ 7,6900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:32:15:807
R\$ 7,6500	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:32:17:703
R\$ 7,5000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:32:20:487
R\$ 7,4900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:32:38:387
R\$ 7,4000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:32:42:987
R\$ 7,3900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:32:54:067
R\$ 7,3500	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:32:57:893
R\$ 7,3400	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:33:03:813
R\$ 7,3000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:33:06:887
R\$ 7,2900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:33:15:897
R\$ 7,0000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:33:19:363
R\$ 6,9900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:33:55:000
R\$ 6,8000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:33:58:867

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/07/2023 08:15:05	Item aberto para lances.
Encerramento	10/07/2023 08:35:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	10/07/2023 08:35:59	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/07/2023 09:11:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUCIANE ULIANO TERTO, CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/07/2023 09:23:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUCIANE ULIANO TERTO, CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37.
Aceite de proposta	10/07/2023 09:26:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUCIANE ULIANO TERTO, CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 6,8000.
Habilitação de fornecedor	19/07/2023 14:49:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUCIANE ULIANO TERTO - CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - Cacau**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.077.561/0001-21	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 27,8000	R\$ 55.600,0000	07/07/2023 13:01:23

Marca: AZ ALIMENTOS**Fabricante:** AZ ALIMENTOS**Modelo / Versão:** PACOTE 200 GRAMAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cacau em pó alcalino, cacau em pó 100% natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais. Produto isento de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos. Embalagem hermeticamente fechada e atóxica contendo mínimo de 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a procedência, marca, peso, informações nutricionais, lote e prazo de validade. A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Código do compras governamentais 463532.

Porte da empresa: ME/EPP

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/079E-734C-BB73-C53B> e informe o código 079E-734C-BB73-C53B

23.922.567/0001-10	GRUPO LATARO LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 27,9900	R\$ 55.980,0000	02/07/2023 17:29:53
Marca: APTI ALIMENTOS Fabricante: APTI ALIMENTOS Modelo / Versão: EMBALAGEM DE 200 GRAMAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cacau em pó alcalino, cacau em pó 100% natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais. Produto isento de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos. Embalagem hermeticamente fechada e atóxica contendo mínimo de 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a procedência, marca, peso, informações nutricionais, lote e prazo de validade. A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Código do compras governamentais 463532. Porte da empresa: ME/EPP							
22.932.358/0001-95	E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 27,9900	R\$ 55.980,0000	07/07/2023 18:11:55
Marca: APTI Fabricante: APTI Modelo / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cacau em pó alcalino, cacau em pó 100% natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais. Produto isento de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos. Embalagem hermeticamente fechada e atóxica contendo mínimo de 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a procedência, marca, peso, informações nutricionais, lote e prazo de validade. A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Código do compras governamentais 463532 Porte da empresa: ME/EPP							
06.092.588/0001-37	LUCIANE ULIANO TERTO	Sim	Sim	2.000	R\$ 27,9900	R\$ 55.980,0000	08/07/2023 15:56:22
Marca: ZAELI Fabricante: ZAELI Modelo / Versão: UN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cacau Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Apresentação: Pó Porte da empresa: ME/EPP							
42.748.381/0001-31	E M DOS REIS	Sim	Sim	2.000	R\$ 27,9900	R\$ 55.980,0000	10/07/2023 06:34:42
Marca: CELLI Fabricante: CELLI ALIMENTOS Modelo / Versão: PCT200GR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cacau em pó alcalino, cacau em pó 100% natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais. Produto isento de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos. Embalagem hermeticamente fechada e atóxica contendo mínimo de 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a procedência, marca, peso, informações nutricionais, lote e prazo de validade. A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Código do compras governamentais 463532 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 27,9900	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:15:01:307
R\$ 27,9900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:15:01:307
R\$ 27,9900	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:15:01:307
R\$ 27,9900	42.748.381/0001-31	10/07/2023 08:15:01:307
R\$ 27,8000	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:15:01:307
R\$ 27,7000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:16:52:027
R\$ 27,6900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:16:54:420
R\$ 22,0000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:17:03:607
R\$ 21,9900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:17:04:463
R\$ 21,0000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:17:25:803
R\$ 20,9900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:17:26:510
R\$ 20,0000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:17:35:483
R\$ 19,9900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:17:36:540
R\$ 19,0000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:17:42:880
R\$ 18,9900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:17:44:583
R\$ 18,5000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:17:51:270
R\$ 18,4900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:17:52:607
R\$ 18,4000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:18:36:517
R\$ 18,3900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:18:36:720
R\$ 18,1000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:18:40:097
R\$ 18,0900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:18:40:727
R\$ 18,0500	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:18:46:753
R\$ 18,0400	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:18:48:777

R\$ 18,0000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:19:04:650
R\$ 17,9900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:19:04:817
R\$ 17,0000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:19:24:690
R\$ 16,9900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:19:24:890
R\$ 16,0000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:19:29:260
R\$ 15,9900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:19:30:900
R\$ 15,8900	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:19:34:843
R\$ 15,8800	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:19:36:947
R\$ 15,8700	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:20:23:013
R\$ 15,8600	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:20:25:077
R\$ 15,8500	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:22:16:893
R\$ 15,8400	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:22:18:017
R\$ 15,8300	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:22:42:250
R\$ 15,8200	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:22:44:113
R\$ 15,8000	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:23:19:177
R\$ 15,7900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:23:20:327
R\$ 15,7500	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:23:40:097
R\$ 15,7400	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:23:40:257
R\$ 15,7300	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:23:44:907
R\$ 15,7200	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:23:46:260
R\$ 15,7100	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:24:06:117
R\$ 15,7000	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:24:06:293
R\$ 15,6900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:24:15:183
R\$ 15,6800	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:24:16:383
R\$ 15,6000	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:24:51:373
R\$ 15,5900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:24:52:550
R\$ 15,5800	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:25:02:490
R\$ 15,5700	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:25:02:597
R\$ 15,5600	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:25:12:880
R\$ 15,5500	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:25:14:657
R\$ 15,5400	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:25:40:563
R\$ 15,5300	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:25:40:777
R\$ 15,5200	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:26:53:280
R\$ 15,5100	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:26:55:040
R\$ 15,4500	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:26:59:433
R\$ 15,4400	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:27:01:067
R\$ 15,4000	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:27:06:823
R\$ 15,3900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:27:07:077
R\$ 15,3800	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:27:20:997
R\$ 15,3700	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:27:21:170
R\$ 15,3600	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:28:13:600
R\$ 15,3500	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:28:13:810
R\$ 15,3400	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:28:22:480
R\$ 15,3300	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:28:24:010
R\$ 15,2500	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:28:33:430
R\$ 15,2400	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:28:34:083
R\$ 15,2200	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:29:03:170
R\$ 15,2100	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:29:04:223
R\$ 15,2000	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:29:40:173
R\$ 15,1900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:29:40:927
R\$ 15,1800	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:29:48:280
R\$ 15,1700	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:29:48:840
R\$ 15,1600	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:29:52:400
R\$ 15,1500	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:29:52:860
R\$ 15,1400	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:18:150
R\$ 15,1300	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:30:19:093
R\$ 15,1200	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:25:780
R\$ 15,1100	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:30:27:117

R\$ 15,1000	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:29:363
R\$ 15,0900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:30:31:153
R\$ 15,0800	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:35:437
R\$ 15,0700	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:30:37:210
R\$ 15,0600	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:42:200
R\$ 15,0500	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:30:43:240
R\$ 15,0400	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:50:673
R\$ 15,0300	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:30:51:257
R\$ 15,0200	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:30:55:350
R\$ 15,0100	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:30:57:287
R\$ 15,0000	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:31:00:510
R\$ 14,9900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:31:01:310
R\$ 14,9800	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:31:05:397
R\$ 14,9700	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:31:07:430
R\$ 14,9600	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:31:12:277
R\$ 14,9500	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:31:13:387
R\$ 14,9300	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:31:28:430
R\$ 14,9200	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:31:29:773
R\$ 14,9100	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:31:35:650
R\$ 14,9000	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:31:36:157
R\$ 14,8900	22.932.358/0001-95	10/07/2023 08:31:40:450
R\$ 14,8800	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:31:42:360
R\$ 27,9800	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:33:20:850
R\$ 27,9700	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:34:27:743
R\$ 14,8700	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:35:06:383
R\$ 14,8600	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:35:06:957
R\$ 14,8500	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:35:44:113
R\$ 14,8400	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:35:45:070
R\$ 14,8300	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:36:35:233
R\$ 14,8200	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:36:37:183
R\$ 14,8100	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:37:22:427
R\$ 14,8000	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:37:23:347
R\$ 14,7900	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:37:51:453
R\$ 14,7800	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:37:53:420
R\$ 14,7700	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:38:31:210
R\$ 14,7600	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:38:31:630
R\$ 14,7500	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:38:37:237
R\$ 14,7400	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:38:37:663
R\$ 14,7300	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:38:43:307
R\$ 14,7200	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:38:43:710
R\$ 14,7100	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:38:48:257
R\$ 14,7000	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:38:49:743
R\$ 14,6900	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:38:53:550
R\$ 14,6800	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:38:53:873
R\$ 14,6700	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:39:02:767
R\$ 14,6600	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:39:03:940
R\$ 14,6500	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:39:15:950
R\$ 14,6400	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:39:17:967
R\$ 14,6300	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:39:22:417
R\$ 14,6200	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:39:23:973
R\$ 14,6100	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:39:38:037
R\$ 14,6000	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:39:40:013
R\$ 14,5900	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:39:45:090
R\$ 14,5800	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:39:46:403
R\$ 14,5700	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:39:48:740
R\$ 14,5600	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:39:50:043
R\$ 14,5500	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:39:55:020
R\$ 14,5400	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:39:56:077

R\$ 14,5300	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:40:00:280
R\$ 14,5200	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:40:02:083
R\$ 14,5100	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:40:04:993
R\$ 14,5000	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:40:06:223
R\$ 14,4900	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:40:13:197
R\$ 14,4800	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:40:14:220
R\$ 14,4700	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:40:18:447
R\$ 14,4600	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:40:20:247
R\$ 14,4500	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:40:26:183
R\$ 14,4400	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:40:28:307
R\$ 14,4300	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:40:31:747
R\$ 14,4200	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:40:32:357
R\$ 14,4100	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:40:45:827
R\$ 14,4000	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:40:46:763
R\$ 14,3900	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:40:49:360
R\$ 14,3800	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:40:50:790
R\$ 14,3700	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:40:55:353
R\$ 14,3600	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:40:56:807
R\$ 14,3500	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:41:03:853
R\$ 14,3400	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:41:04:847
R\$ 14,3300	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:41:17:650
R\$ 14,3200	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:41:18:987
R\$ 14,3100	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:41:35:203
R\$ 14,3000	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:41:36:407
R\$ 14,2900	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:41:47:807
R\$ 14,2800	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:41:48:457
R\$ 14,2700	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:42:26:710
R\$ 14,2600	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:42:28:510
R\$ 14,2500	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:42:41:673
R\$ 14,2400	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:42:42:540
R\$ 14,2300	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:43:09:667
R\$ 14,2200	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:43:10:590
R\$ 14,2100	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:43:25:780
R\$ 14,2000	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:43:26:687
R\$ 14,1900	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:43:36:780
R\$ 14,1800	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:43:39:623
R\$ 14,1700	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:43:54:930
R\$ 14,1600	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:43:56:647
R\$ 14,1500	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:44:05:283
R\$ 14,1400	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:44:06:663
R\$ 14,1300	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:44:19:043
R\$ 14,1200	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:44:20:667
R\$ 14,1100	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:44:39:950
R\$ 14,1000	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:44:40:817
R\$ 14,0900	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:44:49:550
R\$ 14,0800	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:44:50:713
R\$ 14,0700	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:45:01:290
R\$ 14,0600	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:45:02:743
R\$ 14,0500	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:45:18:587
R\$ 14,0400	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:45:18:767
R\$ 14,0200	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:45:21:417
R\$ 14,0100	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:45:22:790
R\$ 14,0000	23.922.567/0001-10	10/07/2023 08:45:24:800
R\$ 13,9900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:45:26:790
R\$ 13,9800	42.748.381/0001-31	10/07/2023 08:46:57:400
R\$ 13,9700	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:46:58:920
R\$ 13,9600	42.748.381/0001-31	10/07/2023 08:48:29:540
R\$ 13,9500	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:48:31:027

R\$ 13,9400	42.748.381/0001-31	10/07/2023 08:50:02:250
R\$ 13,9300	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:50:03:093
R\$ 13,9200	42.748.381/0001-31	10/07/2023 08:51:34:427
R\$ 13,9100	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:51:35:157
R\$ 13,9000	42.748.381/0001-31	10/07/2023 08:53:07:073
R\$ 13,8900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:53:07:230
R\$ 13,8800	42.748.381/0001-31	10/07/2023 08:54:38:417
R\$ 13,8700	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:54:39:340
R\$ 13,8600	42.748.381/0001-31	10/07/2023 08:56:11:083
R\$ 13,8500	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:56:11:447
R\$ 13,8400	42.748.381/0001-31	10/07/2023 08:57:42:313
R\$ 13,8300	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:57:43:547
R\$ 13,8200	42.748.381/0001-31	10/07/2023 08:59:15:087
R\$ 13,8100	22.077.561/0001-21	10/07/2023 08:59:15:713
R\$ 13,8000	42.748.381/0001-31	10/07/2023 09:00:47:093
R\$ 13,7900	22.077.561/0001-21	10/07/2023 09:00:48:443
R\$ 13,7800	42.748.381/0001-31	10/07/2023 09:02:20:110
R\$ 13,7700	22.077.561/0001-21	10/07/2023 09:02:20:970
R\$ 13,7600	42.748.381/0001-31	10/07/2023 09:03:53:190
R\$ 13,7500	22.077.561/0001-21	10/07/2023 09:03:55:060
R\$ 13,7400	42.748.381/0001-31	10/07/2023 09:05:26:080
R\$ 13,7300	22.077.561/0001-21	10/07/2023 09:05:27:217

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/07/2023 08:15:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/07/2023 09:07:28	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	10/07/2023 09:07:28	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/07/2023 09:11:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 22.077.561/0001-21.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/07/2023 09:16:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 22.077.561/0001-21.
Aceite de proposta	19/07/2023 13:39:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 22.077.561/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 13,7300.
Habilitação de fornecedor	19/07/2023 14:49:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 22.077.561/0001-21

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Cereal matinal/lanches

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.092.588/0001-37	LUCIANE ULIANO TERTO	Sim	Sim	2.250	R\$ 17,5000	R\$ 39.375,0000	08/07/2023 15:56:22
Marca: DACOLONIA Fabricante: DACOLONIA Modelo / Versão: UN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cereal Matinal/Lanches Ingredientes Adicionais: Fortificados Com Vitaminas E Minerais , Característica Adicional: Sem Açúcar , Ingredientes Principais: Milho , Tipo: Flocos Pré-Cozidos Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 17,5000	06.092.588/0001-37	10/07/2023 08:15:01:307

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublata.1doc.com.br/verificacao/079E-734C-BB73-C53B e informe o código 079E-734C-BB73-C53B

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/07/2023 08:15:07	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	10/07/2023 08:25:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	10/07/2023 08:27:51	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	10/07/2023 08:27:51	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	10/07/2023 09:27:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUCIANE ULIANO TERTO, CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 17,5000.
Habilitação de fornecedor	19/07/2023 14:49:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUCIANE ULIANO TERTO - CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/07/2023 08:15:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2023 08:15:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2023 08:15:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2023 08:15:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2023 08:15:05	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2023 08:15:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2023 08:15:07	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2023 08:25:08	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/07/2023 08:27:51	O item 4 está encerrado.
Sistema	10/07/2023 08:35:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/07/2023 08:35:59	O item 2 está encerrado.
Sistema	10/07/2023 09:07:28	O item 3 está encerrado.
Sistema	10/07/2023 09:08:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	10/07/2023 09:11:17	Senhor fornecedor E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.358/0001-95, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	10/07/2023 09:11:24	Senhor fornecedor LUCIANE ULIANO TERTO, CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	10/07/2023 09:11:31	Senhor fornecedor MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 22.077.561/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	10/07/2023 09:11:58	Para LUCIANE ULIANO TERTO - Senhor fornecedor, por gentileza encaminhar proposta para os itens 2 e 4.
Sistema	10/07/2023 09:16:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 22.077.561/0001-21, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	10/07/2023 09:21:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.358/0001-95, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	10/07/2023 09:23:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUCIANE ULIANO TERTO, CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	10/07/2023 09:28:39	Para MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - Bom dia, senhor está conectado?
22.077.561/0001-21	10/07/2023 09:30:30	Bom dia

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/079E-734C-BB73-C53B> e informe o código 079E-734C-BB73-C53B

22.077.561/0001-21	10/07/2023 09:33:46	No que posso ajudar?
Pregoeiro	10/07/2023 09:35:55	Para MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - Farei a convocação da amostra de seu produto neste momento
Pregoeiro	10/07/2023 09:38:04	Para MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - A amostra deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 17/07/2023, na Secretaria da Educação e Cultura de Ubitatã, localizada na Rua Princesa Isabel - 1593. Centro - Ubitatã CEP: 85.440-000.
Pregoeiro	10/07/2023 09:39:49	Para MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - Retomarei a sessão no dia 19/07, às 13h30min, para informar o resultado da análise.
Pregoeiro	10/07/2023 09:41:51	Para MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - Alguma dúvida?
22.077.561/0001-21	10/07/2023 09:42:23	OK, Vamos providenciar
Pregoeiro	10/07/2023 09:43:29	Para MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - Agradeço.
Pregoeiro	10/07/2023 09:43:52	Senhores, retomo a sessão no dia 19/07, às 13h30min
Pregoeiro	19/07/2023 13:39:08	Boa tarde, senhores fornecedores.
Pregoeiro	19/07/2023 13:40:11	Permaneçam conectados enquanto verifico os documentos de habilitação.
Sistema	19/07/2023 14:49:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/07/2023 14:50:04	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/07/2023 às 15:21:00.
Pregoeiro	19/07/2023 14:50:25	Senhores, todas as empresas foram habilitadas.
Pregoeiro	19/07/2023 14:50:55	Os documentos de habilitação, assim como as consultas efetuadas, inclusive no SICAF, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município.
Pregoeiro	19/07/2023 14:53:54	Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/07/2023 07:59:20	
Abertura da sessão pública	10/07/2023 08:15:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/07/2023 09:08:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/07/2023 14:49:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/07/2023 14:50:04	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/07/2023 às 15:21:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:28 horas do dia 19 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/079E-734C-BB73-C53B> e informe o código 079E-734C-BB73-C53B

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00091/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:28 horas do dia 19 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00091/2023, referente ao Processo nº 6150, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Fruta

Descrição Complementar: Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12.753

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,9900

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,4000 e a quantidade de 12.753 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/07/2023 15:28:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.932.358/0001-95, Melhor lance: R\$ 7,4000

Item: 2

Descrição: Gordura Vegetal

Descrição Complementar: Gordura Vegetal Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Subtipo: Cremosa , Tipo: Margarina , Sabor: Com Sal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 686

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,9500

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: LUCIANE ULIANO TERTO , pelo melhor lance de R\$ 6,8000 e a quantidade de 686 Embalagem 500,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/07/2023 15:28:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUCIANE ULIANO TERTO, CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37, Melhor lance: R\$ 6,8000

Item: 3

Descrição: Cacau

Descrição Complementar: Cacau Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Apresentação: Pó

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 27,9900

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Pacote 200,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/079E-734C-BB73-C53B> e informe o código 079E-734C-BB73-C53B

Adjudicado para: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,7300 e a quantidade de 2.000 Pacote 200,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/07/2023 15:28:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 22.077.561/0001-21, Melhor lance: R\$ 13,7300

Item: 4

Descrição: Cereal matinal/lanches

Descrição Complementar: Cereal Matinal/Lanches Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais , Característica Adicional: Sem Açúcar , Ingredientes Principais: Milho , Tipo: Flocos Pré-Cozidos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.250

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Máximo Aceitável: R\$ 17,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LUCIANE ULIANO TERTO , pelo melhor lance de R\$ 17,5000 e a quantidade de 2.250 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/07/2023 15:28:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUCIANE ULIANO TERTO, CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37, Melhor lance: R\$ 17,5000

Fim do documento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 079E-734C-BB73-C53B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 19/07/2023 15:32:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/079E-734C-BB73-C53B>

Proc. Administrativo 12- 429/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/07/2023 às 08:50:52

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 13- 429/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 26/07/2023 às 12:52:16

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, SEMEC-ME, CGM-AL

Requisição 290/2023- Aquisição de gêneros alimentícios

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_conclusivo_290.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar das unidades e entidades ligadas a Rede Municipal de Ensino.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento esta assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 26 de julho de 2023

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 615B-DD48-AF2B-F89F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 26/07/2023 12:52:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/615B-DD48-AF2B-F89F>

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/07/2023 às 08:45:45

Segue Termo de Homologação assinado.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO.docx

TERMO_DE_HOMOLOGACAO_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6150/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 91/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.**

4. FORNECEDOR (A): **E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do PR.

VALOR: R\$-94.372,20 (Noventa e quatro mil trezentos e setenta e dois reais).

5. FORNECEDOR (A): **MR ALIMENTOS SAUVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 22.077.561/0001-21, estabelecida à Rua Francisco Xavier da Silva nº 1092 na cidade de Cambé, Estado do PR.

VALOR: R\$-27.460,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).

6. FORNECEDOR (A): **LUCIANE ULIANO TERTO –ME**, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à AV. VITÓRIO FURLAN nº 1050, na cidade de Juranda, Estado do PR.

VALOR: R\$ 44.039,80 (Quarenta e quatro mil trinta e nove reais e oitenta centavos).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/17/2023.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.27
16:59:22 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 14- 429/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/07/2023 às 08:47:34

Bom dia, segue Ata 201/2023 para assinatura.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

ATA_201_2023_EP_SOUZA.docx

ATA_201_2023_EP_SOUZA_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ep Souza E Jm Souza Comerc...	28/07/2023 09:22:28	ICP-Brasil	ELEANDRO PAULA DE SOUZA CPF 999.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FBED-B4EB-D485-9367**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do PR, Telefone nº (044/3528-0516), e-mail (epsouza.jmsouza@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6150/2023, Pregão Eletrônico nº 91/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Mamão formosa, in natura, Carioca papaya L., comprido, qualidade extra, coloração da casca 4 (fruto ¾ maduro, 50% a 75% da superfície da casca amarelada), peso 670 (maior que 670 até 800 gramas a unidade). Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, podridão, deformação, ferimentos, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Código do produto no compras governamentais 464405	12.753	KG	7,40	94.372,20	Ceasa

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-94.372,20 (Noventa e quatro mil trezentos e setenta e dois reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.3. As entregas deverão ser efetuadas entre segunda e sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos municipais, nos endereços e horários estabelecidos abaixo:

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aprox. 10 km da área urbana , às 08:00h às 11:30h.
Escola Municipal Porto Dos Santos	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aprox. 15 km da área urbana , 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº., 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto JK, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.

CMEI Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Dona Mariquinha	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aprox. 16 km da área urbana. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Conjunto Boa Vista	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Lugar De Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30.
CMEI Edília Amorim de Quadros	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI NOVO	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 228. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Arte de Crescer	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817.08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nil Pereira	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
ESCOLA ED. Esp. Jesus Menino.	Avenida João Medeiros, Nº 1. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura	Rua Princesa Isabel, nº 1593. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.

6.3.1. O item 1 terá sua periodicidade de entrega de forma semanal, devendo ser realizadas as entregas na segunda-feira ou terça-feira de cada semana. Para os demais itens deverão ser realizadas as entregas mensalmente.

6.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.4.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

Características gerais para frutas

6.6. As frutas devem ser selecionadas antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e são e apresentar as seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo estarem:

- Inteiras;
- Limpas;
- Firmes;
- Isentas de pragas;
- Fisiologicamente desenvolvidas;
- Isentas de odores estranhos;
- Não se apresentarem excessivamente maduros;
- Serem frescas e são;
- Selecionadas previamente a entrega;
- Maturação uniforme, com casca bem aderida;

- Terem atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação;
- Não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

6.6.1. Também deverão estarem isentas de:

- Danos na polpa;
- Podridões;
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- Umidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Odores e sabores estranhos;
- Enfermidades.

6.6.2. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

Embalagem

6.7. Os produtos deverão ser transportados em monoblocos vazados e limpos, atendendo à média de peso e/ou quantidade especificada.

6.8. Os produtos serão requisitados em sacos plásticos atóxicos, os quais deverão ser devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

Rotulagem

6.9. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as informações obrigatórias perante a Resolução SESA nº748/2014.

6.9.1. As informações de rotulagem deverão estar impressas sob a forma de carimbo ou uma etiqueta colada na embalagem do produto entregue, desde que seja de difícil remoção.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		46.326,68
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		166.259,13
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		3.234,88
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		323,48

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços à servidora Élcia Godinho de Moraes da Silva, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Maria Isabel de Paiva e, na sua ausência, ficará no cargo da servidora Andressa Fernanda Tomaz de Lima, ambas lotadas na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 28 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
PREFEITO DE UBIRATÃ

E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBED-B4EB-D485-9367

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 28/07/2023 08:39:13 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ELEANDRO PAULA DE SOUZA (CPF 999.XXX.XXX-04) em 28/07/2023 09:22:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FBED-B4EB-D485-9367>

Proc. Administrativo 15- 429/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/07/2023 às 08:55:16

Bom dia, segue Ata 202/2023 para assinatura.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

ATA_202_2023_MR_ALIMENTOS_3_.docx

ATA_202_2023_MR_ALIMENTOS_ASSINADO_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
	28/07/2023 09:38:44	ICP-Brasil MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA CNPJ 22.077.561/...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5681-771C-8651-61D1**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **MR ALIMENTOS SAUDEVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 22.077.561/0001-21, estabelecida à Rua Francisco Xavier da Silva, no nº 1092, CEP nº 86188-040, na cidade de Cambé, Estado do PR, Telefone nº (43 98407-4060), e-mail (licitacaomr@velomed.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6150/2023, Pregão Eletrônico nº 91/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	3	Cacau em pó alcalino, cacau em pó 100% natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais. Produto isento de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos. Embalagem hermeticamente fechada e atóxica contendo mínimo de 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a procedência, marca, peso, informações nutricionais, lote e prazo de validade. A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Código do compras governamentais 463532.	2.000	PC	13,73	27.460,00	AZ ALIMENTOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-27.460,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e sessenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

CMEI Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Dona Mariquinha	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aprox. 16 km da área urbana. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Conjunto Boa Vista	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Lugar De Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30.
CMEI Edília Amorim de Quadros	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI NOVO	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 228. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Arte de Crescer	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817.08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nil Pereira	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
ESCOLA ED. Esp. Jesus Menino.	Avenida João Medeiros, Nº 1. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura	Rua Princesa Isabel, nº 1593. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.

6.3.1. O item 1 terá sua periodicidade de entrega de forma semanal, devendo ser realizadas as entregas na segunda-feira ou terça-feira de cada semana. Para os demais itens deverão ser realizadas as entregas mensalmente.

6.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.4.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto caso recusado.

6.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

Características gerais para frutas

6.6. As frutas devem ser selecionadas antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e são e apresentar as seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo estarem:

- Inteiras;
- Limpas;
- Firmes;
- Isentas de pragas;
- Fisiologicamente desenvolvidas;
- Isentas de odores estranhos;
- Não se apresentarem excessivamente maduros;
- Serem frescas e são;
- Selecionadas previamente a entrega;
- Maturação uniforme, com casca bem aderida;

- Terem atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação;
- Não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

6.6.1. Também deverão estarem isentas de:

- Danos na polpa;
- Podridões;
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- Umidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Odores e sabores estranhos;
- Enfermidades.

6.6.2. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

Embalagem

6.7. Os produtos deverão ser transportados em monoblocos vazados e limpos, atendendo à média de peso e/ou quantidade especificada.

6.8. Os produtos serão requisitados em sacos plásticos atóxicos, os quais deverão ser devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

Rotulagem

6.9. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as informações obrigatórias perante a Resolução SESA nº748/2014.

6.9.1. As informações de rotulagem deverão estar impressas sob a forma de carimbo ou uma etiqueta colada na embalagem do produto entregue, desde que seja de difícil remoção.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		46.326,68
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		166.259,13
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		3.234,88
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		323,48

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços à servidora Élcia Godinho de Moraes da Silva, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Maria Isabel de Paiva e, na sua ausência, ficará no cargo da servidora Andressa Fernanda Tomaz de Lima, ambas lotadas na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 28 julho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
PREFEITO DE UBIRATÃ

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME
REPRESENTANTE LEGAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5681-771C-8651-61D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 28/07/2023 08:38:18 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA (CNPJ 22.077.561/0001-21) VIA PORTADOR JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM (CPF 030.XXX.XXX-18) em 28/07/2023 09:38:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5681-771C-8651-61D1>

Proc. Administrativo 16- 429/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/07/2023 às 08:56:43

Bom dia, segue Ata 203/2023 para assinatura.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

ATA_203_2023_LUCIANE.docx

ATA_203_2023_LUCIANE_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **LUCIANE ULIANO TERTO**, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlam, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do PR, Telefone nº (44 35661215), e-mail (luciane_terto@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6150/2023, Pregão Eletrônico nº 91/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	2	Margarina cremosa com sal, destinada à alimentação humana, com cheiro e sabor característico, entre 75% a 80 % de lipídeos totais e 0% de gorduras trans. Composição obrigatória de óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite ou seus constituintes ou derivados, água, sal e outros componentes que o caracterizam. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização. Produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF. Embalagem primária de polipropileno, ou	686	PT	6,80	4.664,80	COAMO PREMIUM

1	4	Cereal de milho, flocos de milho amarelo sem açúcar e sem edulcorantes. Deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades, mofo, parasitas e substâncias nocivas. Não deverá conter glúten em sua composição. Embalagem de no mínimo 200gr atóxica, hermeticamente fechada e resistente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Código do produto no compras governamentais 463971	2.250	PC	17,50	39.375,00	DACOLÔNIA
---	---	---	-------	----	-------	-----------	-----------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$ 44.039,80 (quarenta e quatro mil trinta e nove reais e oitenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.3. As entregas deverão ser efetuadas entre segunda e sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos municipais, nos endereços e horários estabelecidos abaixo:

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aprox. 10 km da área urbana , às 08:00h às 11:30h.
Escola Municipal Porto Dos Santos	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aprox. 16 km da área urbana , 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº., 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto JK, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Dona Mariquinha	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aprox. 16 km da área urbana . 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Conjunto Boa Vista	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Lugar De Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30.
CMEI Edília Amorim de Quadros	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI NOVO	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 228. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Arte de Crescer	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817.08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nil Pereira	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
ESCOLA ED. Esp. Jesus Menino.	Avenida João Medeiros, Nº 1. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura	Rua Princesa Isabel, nº 1593. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.

6.3.1. O item 1 terá sua periodicidade de entrega de forma semanal, devendo ser realizadas as entregas na segunda-feira ou terça-feira de cada semana. Para os demais itens deverão ser realizadas as entregas mensalmente.

6.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.4.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

Características gerais para frutas

6.6. As frutas devem ser selecionadas antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e sãs e apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo estarem:

- Inteiras;
- Limpas;
- Firmes;
- Isentas de pragas;
- Fisiologicamente desenvolvidas;
- Isentas de odores estranhos;
- Não se apresentarem excessivamente maduros;
- Serem frescas e sãs;
- Selecionadas previamente a entrega;
- Maturação uniforme, com casca bem aderida;
- Terem atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação;
- Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

6.6.1. Também deverão estarem isentas de:

- Danos na polpa;
- Podridões;
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- Umidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Odores e sabores estranhos;
- Enfermidades.

6.6.2. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

Embalagem

6.7. Os produtos deverão ser transportados em monoblocos vazados e limpos, atendendo à média de peso e/ou quantidade especificada.

6.8. Os produtos serão requisitados em sacos plásticos atóxicos, os quais deverão ser devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

Rotulagem

6.9. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as informações obrigatórias perante a Resolução SESA nº748/2014.

6.9.1. As informações de rotulagem deverão estar impressas sob a forma de carimbo ou uma etiqueta colada na embalagem do produto entregue, desde que seja de difícil remoção.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		46.326,68
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		166.259,13
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		3.234,88
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		323,48

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar

contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços à servidora Élcia Godinho de Moraes da Silva, lotada na Secretaria da Educação e Cultura

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Maria Isabel de Paiva e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Andressa Fernanda Tomaz de Lima, ambas lotadas na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores

e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma digital por FABIO
DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.28 08:37:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
PREFEITO DE UBIRATÃ

Ubatuba - Paraná, 28 de julho de 2023.

LUCIANE ULIANO TERTO
REPRESENTANTE LEGAL

Proc. Administrativo 17- 429/2023

De: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

Para: -

Data: 28/07/2023 às 09:24:45

Segue tambem via email:

Anexos:

ATA_ASSINADA_14_429_2023assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do PR, Telefone nº (044/3528-0516), e-mail (epsouza.jmsouza@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6150/2023, Pregão Eletrônico nº 91/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Mamão formosa, in natura, Carioca papaya L., comprido, qualidade extra, coloração da casca 4 (fruto ¾ maduro, 50% a 75% da superfície da casca amarelada), peso 670 (maior que 670 até 800 gramas a unidade). Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, podridão, deformação, ferimentos, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Código do produto no compras governamentais 464405	12.753	KG	7,40	94.372,20	Ceasa

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-94.372,20 (Noventa e quatro mil trezentos e setenta e dois reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.3. As entregas deverão ser efetuadas entre segunda e sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos municipais, nos endereços e horários estabelecidos abaixo:

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aprox. 10 km da área urbana , às 08:00h às 11:30h.
Escola Municipal Porto Dos Santos	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aprox. 16 km da área urbana , 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº., 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto JK, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.

CMEI Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Dona Mariquinha	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aprox. 16 km da área urbana. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Conjunto Boa Vista	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Lugar De Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30.
CMEI Edília Amorim de Quadros	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI NOVO	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 228. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Arte de Crescer	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817.08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nil Pereira	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
ESCOLA ED. Esp. Jesus Menino.	Avenida João Medeiros, Nº 1. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura	Rua Princesa Isabel, nº 1593. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.

6.3.1. O item 1 terá sua periodicidade de entrega de forma semanal, devendo ser realizadas as entregas na segunda-feira ou terça-feira de cada semana. Para os demais itens deverão ser realizadas as entregas mensalmente.

6.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.4.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

Características gerais para frutas

6.6. As frutas devem ser selecionadas antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e são e apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo estarem:

- Inteiras;
- Limpas;
- Firmes;
- Isentas de pragas;
- Fisiologicamente desenvolvidas;
- Isentas de odores estranhos;
- Não se apresentarem excessivamente maduros;
- Serem frescas e são;
- Selecionadas previamente a entrega;
- Maturação uniforme, com casca bem aderida;

- Terem atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação;
- Não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

6.6.1. Também deverão estarem isentas de:

- Danos na polpa;
- Podridões;
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- Umidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Odores e sabores estranhos;
- Enfermidades.

6.6.2. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

Embalagem

6.7. Os produtos deverão ser transportados em monoblocos vazados e limpos, atendendo à média de peso e/ou quantidade especificada.

6.8. Os produtos serão requisitados em sacos plásticos atóxicos, os quais deverão ser devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

Rotulagem

6.9. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as informações obrigatórias perante a Resolução SESA nº748/2014.

6.9.1. As informações de rotulagem deverão estar impressas sob a forma de carimbo ou uma etiqueta colada na embalagem do produto entregue, desde que seja de difícil remoção.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		46.326,68
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		166.259,13
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		3.234,88
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		323,48

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços à servidora Élcia Godinho de Moraes da Silva, lotada na Secretaria da Educação e Cultura

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Maria Isabel de Paiva e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Andressa Fernanda Tomaz de Lima, ambas lotadas na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 28 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
59
Dados: 2023.07.28
08:39:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
PREFEITO DE UBIRATÃ

Assinado digitalmente por
ELEANDRO PAULA DE SOUZA
(emitido pelo CPF 999.066.949-
04)
Data: 28/07/2023 09:22:20 -
03:00



E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

De: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA

Para: -

Data: 28/07/2023 às 09:40:20

Ok assinado.

At.te,
Rogério costa
43 98407-4060

MR Alimentos Saudáveis

+55 (43) 3154-7133
licitacaomr@velomed.com.br

Em 2023-07-28 08:55, Prefeitura de Ubiratã escreveu:
Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 15-429/2023

Thaila solicitou sua assinatura em 28/07/2023 às 08:55

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este artigo de ajuda [1].

Assinar online » [2]

—
Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Ubiratã neste e-mail, clique aqui [3].

Links:

[1]
http://el.1docmail.com.br/ls/click?upn=o7zpt6Dvmj-2BQVFohdoHkAdRBp9ygZJdcL8FqCGnEXNCpULI-2BoJKLQ1mMCOvq9DGyKEX05p-2BLcCro0xm39KUVvdUuZpyuFs83T5oJ8CntVmtR0FoBnFMnHabu-2FF-2BrEVQMfYabKpQe-2F0h-2FjldD1jUfc8-2FazoarKSyMM78SCn8bl-2FMBZdjrLg-2FOYarpDxrZTcOHOhro_jmdPmv-2FmbxcGizqsvDSGydFbEyZ-2FjJ1zUphBViRIYPF8F0D8KTnnl3A6QVBfq9eeMXkUsGYDxH2N3WvW-2BUJKYLt8V2wdPMGqb0qzcTwuPk7EobhXivuqMoyzyNp8QXfQsRnHhoOVgKBWTAHimnMLmim63ssO59RqfwPfWf
2BxiFuf3-2F6Bpz-2BZ07SDDPAEwlcEKEBgvTW73UQBvhtwLrek4tczDjxpglXmLtMNCRo-2BqbfFYv3FYGdCk7R0UbPGYej7a1pcHhJ8W2bMwUrTaNA-2BF8wOOYot8fa3u6OXriAW-2FPVYiysPAldrZhuGNG7CHLSHVXsd-2FV1XCzYnEI8atRxX-2Fu4tpcNUIS1xADEBym-2B4vBQHPzW-2F6-2F6blyFwTfrnEFXA69T-2BnJEkTon3rgs5U8vFzs9012gt1yejGGYWPw1Fsz6zQV-2BHRsteazqpJ7-2FORnWs2xu3nvkGBk3fZgBinVCyoPaOaMIYBx4zgUzD4BnHTiJs-2FNggY0xo7Jf6Cc-2FNRk5cl-2B-2BKanVmUyxJGjMqOUBX8w3StVbk1vbBO-2Fx0dCRRMLBt0qbhfVcDSQ-3D-3D
[2]
http://el.1docmail.com.br/ls/click?upn=o7zpt6Dvmj-2BQVFohdoHkAW204a7B8H6rpeKMTz-2BDIhdP7EtCoF8Qgerx4OANTIlIyejncIhKdlv8TqgPOMhECWCav9dMj6XSfrMZMEI0w8hk-3DBKtC_jmdPmv-2FmbxcGizqsvDSGydFbEyZ-2FjJ1zUphBViRIYPF8F0D8KTnnl3A6QVBfq9eeMXkUsGYDxH2N3WvW-2BUJKYLt8V2wdPMGqb0qzcTwuPk7EobhXivuqMoyzyNp8QXfQsRnHhoOVgKBWTAHimnMLmim63ssO59RqfwPfWf
2BxiFuf3-2F6Bpz-2BZ07SDDPAEwlcEKEBgvTW73UQBvhtwLrek4tczDjxpglXmLtMNCRo-2BqbfFYv3FYGdCk7R0UbPGYej7a1pcHhJ8W2bMwUrTaNA-2BF8wOOYot8fa3u6OXriAW-2FPVYiysPAldrZhuGNG7CHLSHVXsd-2FV1XCzYnEI8atRxX-2Fu4tpcNUIS1xL2WwWH-2BPG-2BYzjlyoRu4yTOYm26yVuj6SYb6hL2s1ZdNjuC9ARhhm5LMmqMjdJYzqdX-2B9RGD0X3-

2FmD2vQiZQ5NYDuGDxQLoBd29b96wAVcnfZCGMZDRk9jBG2s6lI1qJLFFkJHrlzUpxaYIzwcq62pin8kZL19-
2B3EtitUUAhm4tAsgMpbTAiLzMS9ilfPgNswk8oHDfypAngOHkBrBY4GFw-3D-3D
[3]
http://el.1docmail.com.br/ls/click?upn=o7zpt6Dvmj-2BQVFohdoHkAW204a7B8H6rpeKMTz-2BDIhclKz6E9Z5KzZC7L2VYtaybxXDpChbPQUmw5P9s2zLnOw-3D-3DMoz7_jmdPmv-2FmbxcGizqsvDSGydFbEyZ-2FjJ1zUphBViRIYPF8F0D8KTnnl3A6QVBfq9eeMXkUsGYDxH2N3WvW-2BUJKYLt8V2wdPMGqb0qzcTwuPk7EobhXivuqMoyzyNp8QXfQsRnHhoOVgKBWTAHimnMLmim63ssO59RqfwPfwfB2BxiFuf3-2F6Bpz-2BZ07SDDPAEwlccEKEBgvTW73UQBvhtwLrek4tczDjqxpglXmLtMNCRo-2BqbhFYv3FYGdCk7R0UbPGYej7a1pcHhJ8W2bMwUrTaNA-2BF8wOOYot8fa3u6OXriAW-2FPVYiysPAldrZhuGNG7CHLSHVXsd-2FV1XCzYnEI8atRxX-2Fu4tpcNUIS1xN3pCPeIReQoKcoySuti1tZGtDbc9bJKR7PP1D8bZ07xv1Qk-2FvxsdHinXfGkK-2BuNzrL59pwwdu7-2BO11Mva1E3o9sty5k2mBKDOdAICyTJLiZ3E4pFig10t4-2BK4rKZHNBGgPTaWB4N8GD2Zhzl3jmrtSYXQkOLntGuns1XZh-2BA3uDt4aOA-2Frz9-2FSGcDeeRNehxSY3zIFY1BO9xVfFWvCWBHbA-3D-3D

Proc. Administrativo 19- 429/2023

De: LUCIANE ULIANO TERTO - ME

Para: -

Data: 28/07/2023 às 13:57:36

Enviado do [Outlook](#)

De: Prefeitura de Ubitatã notificacao@1doc.com.br

Enviado: sexta-feira, 28 de julho de 2023 08:56

Para: luciane_terto@hotmail.com luciane_terto@hotmail.com

Assunto: Thaila solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo 16- 429/2023

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 16- 429/2023



Thaila solicitou sua assinatura em 28/07/2023 às 08:56

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubitatã** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

ATA_203_2023_LUCIANE_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **LUCIANE ULIANO TERTO**, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlam, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do PR, Telefone nº (44 35661215), e-mail (luciane_terto@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6150/2023, Pregão Eletrônico nº 91/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	2	Margarina cremosa com sal, destinada à alimentação humana, com cheiro e sabor característico, entre 75% a 80 % de lipídeos totais e 0% de gorduras trans. Composição obrigatória de óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite ou seus constituintes ou derivados, água, sal e outros componentes que o caracterizam. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização. Produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF. Embalagem primária de polipropileno, ou	686	PT	6,80	4.664,80	COAMO PREMIUM

1	4	Cereal de milho, flocos de milho amarelo sem açúcar e sem edulcorantes. Deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades, mofos, parasitas e substâncias nocivas. Não deverá conter glúten em sua composição. Embalagem de no mínimo 200gr atóxica, hermeticamente fechada e resistente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Código do produto no compras governamentais 463971	2.250	PC	17,50	39.375,00	DACOLÔNIA
---	---	--	-------	----	-------	-----------	-----------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$ 44.039,80 (quarenta e quatro mil trinta e nove reais e oitenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.3. As entregas deverão ser efetuadas entre segunda e sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos municipais, nos endereços e horários estabelecidos abaixo:

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aprox. 10 km da área urbana , às 08:00h às 11:30h.
Escola Municipal Porto Dos Santos	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aprox. 16 km da área urbana , 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº., 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto JK, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Dona Mariquinha	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aprox. 16 km da área urbana . 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Conjunto Boa Vista	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Lugar De Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30.
CMEI Edília Amorim de Quadros	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI NOVO	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 228. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Arte de Crescer	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817.08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nil Pereira	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
ESCOLA ED. Esp. Jesus Menino.	Avenida João Medeiros, Nº 1. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura	Rua Princesa Isabel, nº 1593. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.

6.3.1. O item 1 terá sua periodicidade de entrega de forma semanal, devendo ser realizadas as entregas na segunda-feira ou terça-feira de cada semana. Para os demais itens deverão ser realizadas as entregas mensalmente.

6.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.4.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

Características gerais para frutas

6.6. As frutas devem ser selecionadas antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e sãs e apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo estarem:

- Inteiras;
- Limpas;
- Firmes;
- Isentas de pragas;
- Fisiologicamente desenvolvidas;
- Isentas de odores estranhos;
- Não se apresentarem excessivamente maduros;
- Serem frescas e sãs;
- Selecionadas previamente a entrega;
- Maturação uniforme, com casca bem aderida;
- Terem atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação;
- Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

6.6.1. Também deverão estarem isentas de:

- Danos na polpa;
- Podridões;
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- Umidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Odores e sabores estranhos;
- Enfermidades.

6.6.2. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

Embalagem

6.7. Os produtos deverão ser transportados em monoblocos vazados e limpos, atendendo à média de peso e/ou quantidade especificada.

6.8. Os produtos serão requisitados em sacos plásticos atóxicos, os quais deverão ser devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

Rotulagem

6.9. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as informações obrigatórias perante a Resolução SESA nº748/2014.

6.9.1. As informações de rotulagem deverão estar impressas sob a forma de carimbo ou uma etiqueta colada na embalagem do produto entregue, desde que seja de difícil remoção.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		46.326,68
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		166.259,13
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		3.234,88
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		323,48

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar

contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços à servidora Élcia Godinho de Moraes da Silva, lotada na Secretaria da Educação e Cultura

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Maria Isabel de Paiva e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Andressa Fernanda Tomaz de Lima, ambas lotadas na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores

e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma digital por FABIO
DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.28 08:37:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
PREFEITO DE UBIRATÃ

LUCIANE ULIANO
TERTO:06092588
000137

Assinado de forma digital
por LUCIANE ULIANO
TERTO:06092588000137
Dados: 2023.07.28
13:53:53 -03'00'

LUCIANE ULIANO TERTO
REPRESENTANTE LEGAL

Ubatuba - Paraná, 28 de julho de 2023.

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 08:13) 429/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 08:13:33

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

PUBLICACAO_DO_TERMO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

Publicacao_Extratos.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.810 - ANO: XVIII

Página 1 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6127/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023

CONSTRUÇÃO DE SUPER CRECHE NO JARDIM PANORAMA, CONFORME CONVÊNIO Nº 933412/2022.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação comunica que após a verificação da proposta de preços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e planilha de BDI e efetuadas as correções necessárias, decidiu CLASSIFICAR a empresa GRACIELE GIMENES - ARQUITETURA, com o valor proposto de R\$ 3.988.999,98 (três milhões novecentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos) para execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

Em atendimento ao previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993, inicia-se na presente data o período recursal.

Ubiratã, PR, 27 de julho de 2023.

Altair da Silva Pereira

Comissão de Licitação

Renan Felipe da Silva Lima

Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Comissão de Licitação

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

O Município de Ubatuba torna público que o Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição de uniformes e EPI's para os integrantes da defesa civil do município de Ubatuba, foi considerado fracassado, pois todos os itens foram cancelados no julgamento.

Ubatuba, Paraná, 27 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6150/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 91/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

4. FORNECEDOR (A): E.P. DE SOUZA E J.M. DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do PR.

VALOR: R\$-94.372,20 (Noventa e quatro mil trezentos e setenta e dois reais).

5. FORNECEDOR (A): MR ALIMENTOS SAUAVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.077.561/0001-21, estabelecida à Rua Francisco Xavier da Silva nº 1092 na cidade de Cambé, Estado do PR.

VALOR: R\$-27.460,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).

6. FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERTO –ME, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à AV. VITÓRIO FURLAN nº 1050, na cidade de Juranda, Estado do PR.

VALOR: R\$ 44.039,80 (Quarenta e quatro mil trinta e nove reais e oitenta centavos).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/17/2023.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.811 - ANO: XVIII

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**4. FORNECEDORES:**

4.1. ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.779.255/0001-34, situada na Rodovia SC 445, 5159KM, nº 05, centro, Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, valor R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais).

4.2. COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.353.698/0002-07, situada na Primeira Avenida, nº 26 – segundo andar, Caixa Postal 313, Parque Residencial Laranjeiras, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.165-155, valor R\$ 99.475,00 (noventa e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.175/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6162/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

VALOR: R\$-86.522,88 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): E.P. DE SOUZA E J.M. DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6150/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$-94.372,20 (Noventa e quatro mil trezentos e setenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.077.561/0001-21.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6150/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$-27.460,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LUCIANE ULIANO TERRO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6150/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$ 44.039,80 (Quarenta e quatro mil trinta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5269/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, assistência técnica e fornecimento de licença de uso de software de gestão pública para o Município de Ubatuba.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 6 (seis) meses, passando o término do mesmo para 29/01/2024, reajustando os valores para consumo no período em 3,1615% de acordo com a variação do IPCA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, II, combinado com o art. 55, III da Lei 8.666/93, e cláusulas 4 e 22 do contrato 91/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

306/0060